

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 200

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 26 DE AGOSTO DE 1909

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12, 23 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e da Contabilidade — Conselho de Fazenda — Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e Viação — Requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MAR AS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 12 do mez corrente e carta-patente n. 5.810 foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, a Elmer Zebbley Taylor, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em machinas para fabricar recipientes de papel.»

— Por outros de 23 do corrente, foram nomeados para a Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio :

Chefes de secção : José Luiz Monteiro de Souza e Mario Barbosa Carneiro, com os vencimentos que lhes competirem;

Primeiros officiaes : Olympio Baptista Pinto de Almeida e bacharel Alcibiades de Mendonça Uchoa, com os vencimentos que lhes competirem;

Segundos officiaes : Oldemar do Amaral Murinho e Ezequiel Baptista de Araujo Pi-

neiro, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portarias de 20 do corrente foram nomeados amanuenses da mesma secretaria de Estado, com os vencimentos que lhes competirem, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, Arthur da Carvalho, Creso Braga e bacharel Gustavo de Castro Rebello.

— Por portaria de igual data foram nomeados para a mesma secretaria de Estado, com os vencimentos que lhes competirem : porteiro, Arnaldo Alves Ferreira, ajudante de porteiro, Eugenio Moreno de Alagon ; continuo, Manoel Gomes Pereira de Lima.

— Por decreto de 24 e carta-patente n. 5.801, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, a Amilcare Lusuardi, italiano, industrial e engenheiro, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., para «um novo systema de fechamento de lata».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, em prorrogação, ao alferes pharmaceutico da Força Policial Sylvio Varella Barradas, para tratamento de saude, fóra do territorio da Republica.

— Remetteram-se ao ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecerem, os requerimentos do cabo Antonio Firmino de Brito e do ausp cada Manoel Antonio dos Santos, ambos da Força Policial, pedindo para lhes serem passadas certidões do tempo de serviço que prestaram no exercito.

— Transmittiram-se:

Ao engenheiro das obras do ministerio, para informar, apresentando o respectivo orçamento, o officio do juiz de direito da 1ª vara criminal, acompanhado da representação do porteiro do segundo tribunal do jury sobre a necessidade de diversos concertos no edificio do mesmo tribunal ;

Ao juiz de direito da 4ª vara criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que João Felix Rezerra de Araujo pede perdão do resto da pena de cinco annos de prisão, a que foi condemnado por crime de roubo ;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas, a portaria concedendo quatro mezes de licença, para tratamento de saude, ao juiz preparador do segundo termo da comarca do Alto Juruá, no territorio do Acre, bacharel Carlos Alberto de Mello Rezende ;

Ao juiz federal, na secção de Goyaz, para os fins convenientes, quatro decretos de 19 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica, no municipio de Porto Nacional.

Requerimentos despachados

Amalia Carolina Sampaio, esposa do tenente-coronel aggregado da Força Policial do Districto Federal Joaquim José de Castro Sampaio Filho, pedindo o pagamento da gratificação de residencia. — Indeferido, em vista da informação do commandante da força, que é procedente.

Antonio Francisco Ferreira, anseçada da Força Policial, pedindo averbamento do serviço que prestou no exercito. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao commandante, nesta data.

José Rosario de Oliveira, ex-anseçada da Força Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por decreto de 19 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz do cargo de director geral desta repartição, e nomeado para exercer, em commissão, o mesmo cargo, o Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos.

Expediente de 24 de agosto de 1909

Por portaria desta data, foi nomeado o Dr. Anzelo Azevedo dos Santos Moreira para exercer, interinamente, o lugar de inspector sanitario, durante o impedimento do funcionario effectivo Dr. Benjamin de Mattos.

— Remetteram-se :

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as contas relacionadas, na importância de 7:885\$218, de fornecimentos feitos a esta repartição, em julho ultimo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Annibal Sá Freire, Armando Pedro de Alcantara, Samuel Rook e João Gomes Michado Junior ;

Ao administrador dos Correios o de Francisco Felipe Nery de Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1909

Adolpho B. de Magalhães (1º districto). — Deferido.

José da Fonseca Ribeiro (2º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Felicidade Candida Moreira (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Maria Bronze (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Aristides de Alvarenga (5º districto). — Certifique-se.

José Manoel Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Annita Teixeira Leite (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Oliveira, Azevedo, Barros & Comp. (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João R. Lima (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Azevedo Alves (6º districto).—A planta é approvada com as modificações impostas pela secção de engenharia.

M. Rosa (6º districto).—Providenciado.
Joaquim Ferreira Fragoso (6º districto).—Serão concedidos 40 dias.

José Campello de Oliveira (6º districto).—Fica dispensado de substituir o soalho por ladrilho, enquanto a Delegacia de Saude não resolver o contrario.

João Correia Pacheco (6º districto).—Os interdictos podem ser levantados.

Carolina dos Santos Ferreira (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Presiliano Felix do Carvalho (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José dos Santos Capella (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Pinto de Azeredo (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio de Sá (9º districto).—As multas serão relevadas, si no prazo de 15 dias apresentar a licença para as obras.

Manoel Teixeira da Silva (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Major Hamilcar Nelson Machado.—Certifique-se.

José de Almeida Silva.—Será relevada a multa.

Joaquim Orlik Luz.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio Manoel Proença Gomes, pedindo revisão de processo de aposentadoria.—De accordo com os pareceres. Apresente o título para ser apostillado.

João Meirelles Bastos, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Concedo a licença, á vista dos pareceres.

Lopes Ribeiro & Comp., pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Concedo a licença á vista do parecer.

Aristides Octavio Luiz Calheiro, pedindo certidão.—Indeferido.

Arthur Ranzel Christoffel, pedindo a sua nomeação para emprego de Fazenda.—Aguarde oportunidade.

Arthur Mascarenhas, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Indeferido, á vista do parecer.

Nunes de Sá & Comp., pedindo levantamento de multas.—Não ha que deferir.

José Erthol, pedindo restituição de 1:052\$315 que pagou a título de impostos de transmissão de 19 apolices da divida publica.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Joaquim Pimentel de Souza, propondo a criação de uma agencia para o desembarço de bagagens.—Indeferido.

Joaquim Juvencio Rebello de Mello, propondo para continuar a residir num predio da Fazenda Nacional de Santa Cruz, mediante o aluguel mensal de 25\$.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Empresa de Navegação Bahiana, pedindo matricula de decreto.—Como requer.

Juiz da 1ª Vara Commercial, deprecando o pagamento a Belmiro Teixeira da Silva a quantia de 376\$530.—A' vista dos pareceres, o alvará não pôde ser cumprido.

Pelo Sr. director:

Frederico Affonso de Carvalho, pedindo certidão.—Certifique-se.

Francisco Gonçalves de Sant'Anna, pedindo certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de Agosto de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 115.—Peço-vos digneis do providenciar para que seja annullada a distribuição do credito de 310\$250 á Delegacia Fiscal, na Bahia, para pagamento do soldo do soldado reformado da Força Policial, Abel Pereira Cardozo, relativo ao 1º semestre do corrente anno e seja feita a distribuição do mesmo credito á Delegacia Fiscal no Piauh, conforme solicita essa repartição em officio n. 58, de 10 do mez proximo passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 116.—Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 611\$050 a cambial de frs. 962,29, adquirida em virtude da requisição constante do Aviso desse Ministerio n. 2.754, de 2 de Julho ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.

N. 13.—Em resposta ao officio n. 96 de 18 do mez proximo findo, cumpre-me comunicar-vos que a renda da taxa judiciaria arrecadada no Districto Federal de 1897 a 1908 importou em 1.575:213\$953, conforme a inclusa demonstração e que a divida ajuiçada do imposto de industrias e profissões dos annos de 1904 e 1905 importou em réis 2.011:645\$731, conforme a demonstração também inclusa; bem assim que as certidões das dividas deste imposto relativas aos annos seguintes estão sendo liquidadas pela recebedoria do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 61.—Transmittindo-vos a inclusa demonstração dos sallos existentes nos crelitos abertos pelos Decretos ns. 7.113, de 17 de setembro de 1908, e 7.136, de 1 de outubro de do mesmo anno, destinados ao pagamento de dividas relacionadas, rogo-vos digneis de providenciar para que sejam os mesmos saldos transferidos para o corrente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de agosto de 1909

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 441.—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações constantes do officio do Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, desse Estado, n. 377 de 12 de junho ultimo, resolveu por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para vasos de papelão, constantes da inclusa relação, destinados ás transplantações das mudas de acacia de cururos, importados pela «Companhia Exploradora de Materias Tannifua Ltd.» com sede nessa Capital.

Fica assim revogada a ordem desta directoria, n. 383 de 27 de julho ultimo expedida a essa delegacia, que vos communicou o despacho do Sr. ministro, de 19 do mesmo mez.

Additamento ao do dia 24 de agosto de 1909

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.153.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 102, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de tres caixas, com a marca ED&V, ns. 933/2, 933/7 e 933/8, contendo papel para filtrar obras de

vidro e de ferro destinadas ao Laboratorio Municipal de Analyses, embarcadas em Hamburgo, no vapor allemão *Rhaelia* e constantes dos inclusos documentos.

N. 1.154.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 3 caixas, ns. 19.832/1, 19.832/2 e 19.836, marca—Observatorio do Rio de Janeiro—vindas de França no vapor *Quessant* contendo instrumentos scientificos destinados ao Observatorio do Rio de Janeiro.

N. 1.155.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de uma caixa n. 19.577, marca—Observatorio do Rio de Janeiro—vindas da Inglaterra no vapor *Thespis*, contendo instrumentos scientificos destinados ao Observatorio do Rio de Janeiro.

N. 1.156.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.434, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de duas caixas contendo dois relógios para vigia e accessorios, transportados pelo vapor francez *Amazona* e destinadas a Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 1.157.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha, n. 3.597, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis barricas contendo duas toneladas de latão, para o fabrico de cartuchos, vindas da Inglaterra pelo vapor *Calderon*.

N. 1.158.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por acto de 21 do corrente proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 3.600, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre do direitos, de quatro volumes, contendo cargas explosivas para torpedeiros *Schewartschiffe*, procedentes de Hamburgo pelo vapor *Gulurue*.

N. 1.159.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Escola Nacional de Bellas Artes, em officio n. 100, de 20, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas sendo uma marca BF—R, n. 98.808, embarcadas em Genova, no vapor italiano *Attivita*, contendo quadros de pino a oleo, destinada á mesma escola, e outra marca, MD—Rio de Janeiro n. 773, embarcada em Bordeaux, no vapor francez *Cordillere*, contendo também quadros a oleo e consignada ao Sr. Elyseu de Angelo Visconti, destinada igualmente áquella escola, conforme tudo consta dos inclusos documentos.

N. 1.160.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura em officio n. 603 S/B, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de 400 toneladas do asphalto, 80 ditas de residuo de petroleo, e 120 ferramentas proprias para trabalhos de calçamentos, embarcadas no vapor *Riepley* e outros, que devem chegar brevemente.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 146.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu approvar a proposta encaminhada com o officio dessa delegacia n. 75, de 7, que faz Alexandre Gonçalves Cordeiro de Miranda, collector das ren-

das federaes em Campo Largo, nesse Estado, de Octavio Rochinho da Rocha para seu agente auxiliar na respectiva collectoria.

N. 147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado em telegramma de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 16, autorizar a entrega da quantia de réis 19:825\$ ao referido governo e a de 6:325\$785 ao Gymnasio Paranaense, proveniente das quotas de loterias que lhes cabem, relativas ao primeiro semestre do corrente anno; devendo a despesa total, na importancia de 26:150\$75 ser escripturada por essa delegacia em — Movimento de Fundos — como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 202 — Devolvendo-vos o incluso processo referente ao aforamento de terrenos accrescidos no lugar denominado «Salgadinho», municipio de Olinda, nesse Estado, requerido por Antonio Augusto da Camara, e de que trata o vosso officio n. 98 de 19 de abril ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, providencias para que sejam preenchidas as formalidades a que alludem os pareceres constantes do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 413 — Remettendo-vos o incluso processo em que G. Crespi & Comp., industriaes residentes nessa capital, reclamam contra o acto da inspectoría da Alfandega de Santos negando-lhes restituição de direitos, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, providencias para que sejam sellados os documentos de lrs. 2 a 4 do mesmo processo, que opportunamente me devolvereis.

N. 449 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, junto vos envio em original, o requerimento em que a Fazenda do Estado do Paraná, por seu procurador, Joaquim Miró, pede uma certidão sobre o pagamento do imposto de transmissão de propriedade das fazendas Ivary e outras.

Dia 25 de agosto de 1900

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.161 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio numero 1.364, de 18 do mesmo mez, que faz João Fernandes Costa, fiel de armazem dessa Alfandega, de Antonio Martim de Souza para seu ajudante.

N. 1.162 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte, em officio n. 103, de 16 de julho ultimo, encaminhado com o da delegacia fiscal em Minas Geraes, n. 122, de 19 do mesmo mez, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria de receita, do material constante da inclusa relação, importado pela referida Prefeitura, com destino ao Theatro Municipal d'aquella cidade.

— Sr. director da Recobedoria do Rio de Janeiro :

N. 71 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, junto vos remetto uma conta de Souza e Torres, que com outras acompanhou o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.751, de 2 do julho ultimo e á qual fa-

ram colladas estampilhas já utilizadas, o termo do exame feito nas mesmas pela Casa da Moeda e os demais papeis referentes a essa infracção do regulamento do sello, afim de ser imposta a multa, que no caso couber.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 147 — Remetto-vos, para os devidos fins, os papeis referentes ás alterações de estatutos da companhia de seguros *Albino Vergrh Aktunzsthtucigesellschaft* que acompanharam os vossos officios ns. 263, de 1 de julho ultimo, e 289 de 3 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomeia Augusto Casado Lima para o lugar de 2º escriptuario dessa delegacia,

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 131 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que prorroga por tres mezes a licença em cujo goso se acha o 4º escriptuario da alfandega desse Estado João Carlos Lobo da Silva, para tratamento de saude.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia :

N. 224 — Includa vos remetto a certidão da praça Raphael de Albuquerque Uchôa, passada pela 9ª batalhão de infantaria do exercito, afim de que, mediante recibo, seja entregue áquelle senhor, conforme pediu em petição de 9 do corrente.

N. 225 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a proposta encaminhada com o vosso officio n. 192, de 4 do corrente mez, que faz Arlindo de Oliveira e Souza, collector das rendas federaes em Bomfim, nesse Estado, de Virgilio Dias de Oliveira, para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 29 do referido mez, approvar a mesma proposta.

N. 226 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos, que nomeiam o engenheiro Estevão Massera, para o logarme agente fiscal dos impostos na 1ª circumscripção e José Galvão Rocha para o lugar de collector das rendas federaes em Conceição do Almeida, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 5 do corrente, que nomeia Tolentino Coelho para o lugar de collector das rendas federaes em Rio Verde, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio da Alfandega de Corumbá n. 244, de 5 de outubro do anno passado, interposto por Ponce Azevedo & Comp., da decisão pela qual a referida alfandega os sujeitou ao pagamento da quantia de 54:550\$032, correspondente a 10 % dos direitos das mercadorias que despaçaram em transitio para a Bolivia, cobrados pelo dobro por terem deixado de apresentar, dentro do prazo legal, os documentos comprobatorios da effectiva descarga das mesmas mercadorias no territorio daquelle paiz, resolveu, por despacho de 21 de mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que o referido recurso, que incluso vos devolve, seja julgado por essa delegacia, que deverá ter em vista o parecer prestado pela Directoria das Rendas Publicas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 132, de 29 do mez findo, que faz Joaquim Antonio de Souza Novae, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Piranga, nesse Es-

tado, de Christovão Aniceto, para seu ajudante.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu autorizar a restituição a Autran & Comp., da quantia de 10:368\$183 que, a titulo de expediente de capatazias, pagaram na alfandega desse Estado, conforme consta do processo transmittido com o vosso officio n. 28, de 19 de dezembro de 1906.

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 13, de 24 do maio ultimo, com o qual remetteis ao Thesouro duas amostras da mercadoria contida em uma caixa n. 2.064, marca IV NJ, submettida a despacho pela primeira adição da nota de importação n. 9.914, de 20 do março deste anno, pelo commerciante dessa praça Ignacio Gonçalves Nogueira, resolveu, por acto de 13 do corrente, que as referidas amostras devem ser especificadas como sabão medicinal composto, da taxa de 3\$, por kilo, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 155 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede 60 dias de licença, com soldo, na forma da lei, ao guarda da alfandega desse Estado José Honorato Carlos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 72 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do corrente, que nomeia José Daniel Pereira de Lucena, para o lugar de collector das Rendas Federaes em Itabayanna, Pilar e Inga, ne se Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o concurso para provimento de empregos de 2ª entranca, effectuado nessa delegacia em junho ultimo, e no qual foram classificados os candidatos Antonio Cezar Burlamaqui, Alvaro Lesypho Corrêa, Benedicto José Fernandes de Castro, Justino José de Macedo Coimbra Junior, João Rosa de Mello, Mario de Lobão Abreu e Norberto de Castro Silva Netto.

Outrosim, vos communico, haver o Sr. ministro resolvido chamar a vossa attenção para a parte final do art. 15 do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, cuja fiel execução muito recommenda.

N. 67 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 19 do corrente, que prorroga por tres mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o procurador fiscal dessa delegacia, bacharel João Tavares de Carvalho e Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 247 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 3º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande Octavio Bicca de Freitas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 451. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 33, de 19 de janeiro ultimo, interposto por Fratelli, Martinelli & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhes impoz a multa de direitos em dobro pelo acrescimo de peso superior a 10 %, verificado na conferencia de sahida na caixa submettida a despacho pela nota n. 61.144, de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer

deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de relevar os recorren-tes da multa imposta e lhes impôr a de expediente, de que trata o art. 489, § 2, da Consolidação das leis das Alfandegas.

N.º 452 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n.º 395, de 7, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, que a requerente pretende importar com destino aos seus serviços, no corrente anno.

Directoria de Contabilidade do Thezouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1909

Octavio Orlando de Góes, pedindo que a pensão de sua mulher, D. Alda de Castro Góes, passe a ser paga pela Delegacia Fiscal, na Bahia. — Apresente procuração que o habilita a requerer, ou requiera por si a pensionista;

DD. Doralice Mattos, Guiomar Mattos e Emiliana Mattos, pensionistas, pedindo inclusão em folha de pagamento, separadamente, por haverem attingido a maioridade. — Satisfacam a exigencia da subdirectoría.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1909

Aos 21 dias do mez de agosto, do anno de 1909, reuniu-se o Conselho do Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Drs. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão do dia 14 de agosto corrente, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n.º 122, de 7 de agosto de 1908, declarando que a inserção de direitos solicitada no aviso n.º 107, de 24 de julho de 1908, para os objectos de expediente destinados ao Consulado Americano, em Pernambuco, não se acha contemplada nas disposições da Tarifa em vigor, e que por isso o Ministerio da Fazenda julga que só se deve autorizar a, a titulo de reciprocidade por concessão de igual natureza feita aos agentes consulares. — O Conselho é de parecer que se deve adoptar o mesmo regimen de reciprocidade actual, conforme opina a Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o Conselho.

Aviso do Ministerio do Exterior, n.º 6, de 11 de maio de 1903, remetendo dous exemplares do regulamento sobre arqueação de navios, o qual entrou em vigor na Italia, a 10 de fevereiro de 1906, baseado na lei ingleza *Merchant Shipping act*, de 1899. — O Conselho é de parecer que se devem remetter ao Ministerio do Exterior exemplares das instrucções ultimamente expellidas sobre arqueação de navios e, quanto ao accordo a que se refere a Legação Italiana, deve-se proceder como opina a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Reclamação de J. Lacerda & Comp., estabelecidos nessa Capital, com agencia de loterias, contra o acto do fiscal da mesma, de 10 de janeiro de 1908, que os condemnou a

multa de 2:000\$ e ao fechamento da porta da respectiva agencia, por exporem a venda bilhetes da loteria do Estado da Bahia. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio, sem numero, de 23 de fevereiro de 1907, da Collectoria Federal em Sapucaia, encaminhando o recurso interposto por Bertolotti, Irmão & Comp., da decisão da mesma Collectoria, pela qual lhes impoz a multa de 500\$, por terem remettido da cidade de Juiz de Fora, onde são estabelecidos com fabrica de bebidas, um barril de vinho artificial e sem estar devidamente sellado, ao negociante Felipe Cosenza. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Recebedoria do Rio de Janeiro, n.º 86, de 7 de outubro de 1907, submettendo á approvação superior a sua decisão, pela qual julgou improcedente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra João de Freitas Linsino & Comp. para considerar isenta do imposto a bebida denominada «Nectar do Brazil». — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para mandar impôr a multa regulamentar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 923, de 14 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por J. M. N. Belfort, do despacho da mesma Alfandega, que o multou em direitos em dobro pela diferença para mais de 1.200 kilos do carne secca, encontrada nas notas de despachos ns. 4.889 e 9.246, de fevereiro, 998, 4.730 e 6.752, de março, e 467, de abril, todos de 1904. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 824, de 12 de agosto de 1908, encaminhando o recurso interposto por Davidson Pullen & Comp., successores de Quayle, Davidson & Comp., do acto da mesma Alfandega, que os condemnou ao pagamento de direitos simples e dobrados calculados sobre a diferença total de 2.791 kilos de carne secca, apurada nos processos de revizão, ns. 295, 304 e 309. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 411, de 30 de abril de 1908, encaminhando o recurso interposto por Davidson Pullen & Comp., successores de Quayle, Davidson & Comp., do acto da mesma Alfandega, que os condemnou ao pagamento de direitos em dobro, pela diferença de 10.390 kilos de carne secca, apurada na revizão do manifesto n.º 624. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 901, de 24 de setembro de 1907, submettendo á approvação superior o seu despacho de 11 do mesmo mez, que mandou cancelar o debito dos Srs. Cabral, Belchior & Comp., na importancia de 170\$900, relativa á diferença de 969 kilos de carne secca. — O Conselho é de parecer que se deve approvar o acto do inspector da Alfandega. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 521, de 27 de maio de 1908, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante da mesma Alfandega Francisco Paim de Queiroz, do acto do respectivo inspector que prohibiu sua entrada na mesma repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effectos a pena de

proibição de entrada na Alfandega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 76, de 21 de janeiro de 1909, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante da mesma Alfandega Augusto Nogueira Gonçalves, do acto do respectivo inspector, que lhe prohibiu a entrada na mesma repartição e suas dependencias. O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effectos a pena de proibição de entrada na Alfandega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 1.158, de 10 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Domingos Joaquim da Silva & Comp., do acto da mesma Alfandega, que mandou cobrar, na razão de 25\$ por metro cubico, os direitos das couceiras de pinho de mais de 15 centimetros de espessura, desachadas pela nota n.º 11.018, de setembro de 1903. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 241, de 14 de março de 1907, encaminhando o recurso interposto por H. Marti & Comp., do acto da mesma Alfandega, que lhes indeferiu o pedido de restituição de direitos pagos no despacho n.º 6.667, de setembro de 1905. O Conselho é de parecer que se deve autorizar a restituição. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 1.226, de 21 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por E. Ruther, do acto da mesma Alfandega, que mandou, de accordo com a commissão arbitral, classificar com extracto fluído, para pagar a taxa de 10\$ por kilo, do art. 333, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n.º 4.470, de 19 de março de 1908 como extracto de cicuta, da taxa de 1\$600 o kilo, do art. 232. O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, atim de ser adoptada a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, em seu officio de fls. 12. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 827, de 17 de agosto de 1908, encaminhando o recurso interposto por Souza Cruz & Comp., do acto da mesma Alfandega, que homologou o parecer da Commissão de Tarifa mandando classificar como de metal plateado, para pagamento da taxa de 10\$ por kilo, as cigarreiras despachadas pela nota n.º 10.710, de abril do mesmo anno, como semelhantes ás de folha de Fandres, para pagamento da taxa de 4\$300. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 201, de 16 de fevereiro de 1909, encaminhando o recurso interposto por Souza Cruz & Comp., do acto da mesma Alfandega, que confirmou o laudo arbitral da Commissão de Tarifa mandando classificar no art.º 90, para pagar a taxa de 12\$ por kilo, a mercadoria para a qual pediram classificação e que posteriormente despacharam pela nota n.º 7.788, de novembro de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n.º 147, de 4 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Freire Guimarães & Comp., do acto da mesma Alfandega, que homologou o parecer da Commissão de Tarifa e dos arbitros por parte da Fazenda, mandando classificar como acido fluorhydrico, sujeito a direitos

ad volorem, na razão de 50 %, do art. 323, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 1.407, de novembro de 1908, como ácido hydrochlorico puro, do art. 178. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.014, de 6 de outubro de 1908, encaminhando o recurso interposto por José Constante & Comp., da decisão da Comissão de Tarifa da mesma Alfandega confirmada pelo subseqüente laudo arbitral, que mandou classificar como obras impressas de uma só côr a mercadoria para a qual pediam classificação. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 892, de 4 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Edificadora, do acto da mesma Alfandega, que lhe indeferiu o pedido de restituição de direitos pagos a mais no despacho n. 14.037, de 30 de março do mesmo anno. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.373 A, de 28 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Fernandez y Alvarez, da decisão da mesma Alfandega, que homologou o parecer da comissão de Tarifa, mandando incluir no peso bruto das frutas secas despachadas pelas notas ns. 481 e 7.039, de novembro do mesmo anno, os primeiros envoltórios de madeira que acondicionam essa mercadoria. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 278, de 24 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Carneiro de Souza & Comp., da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que os sujeitou ao pagamento da taxa de 600 réis por kilo, do art. 839 da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido, estanhado, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 25.643, de 20 de julho de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 277, de 24 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Carneiro de Souza & Comp., da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que sujeitou ao pagamento da taxa de 600 réis por kilo, do art. 839 da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido, estanhado, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 25.641, de 20 de julho de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 276, de 24 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Carneiro de Souza & Comp., da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que sujeitou ao pagamento da taxa de 600 réis por kilo, do art. 839 da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido, estanhado, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 25.642, de 20 de julho de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 279, de 24 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Carneiro de Souza & Comp., da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que sujeitou ao pagamento da taxa de 600 réis por kilo,

do art. 839, da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido, estanhado, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 25.511, de 20 de julho de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 16, de 21 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Antonio Cruz & Comp., da decisão da mesma delegacia, que confirmou o da Collectoria de Bezerros e Gravati, pela qual os multou em 500\$, por infração do art. 23, do regulamento n. 5.89, de 10 de fevereiro de 1906. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 32, de 10 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Nunes Fonseca & Comp., da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que mandou classificar como obras não classificadas de côco (botões) a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 33.427, de 18 de julho do mesmo anno. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, n. 172, de 12 de junho de 1908, encaminhando o recurso interposto por Andrade Maia & Comp., do acto do inspector da Alfandega do mesmo Estado que, homologando a decisão da comissão arbitral, mandou classificar como de phintazia, bordado, do art. 473, da Tarifa, o tecido de algodão que os recorrentes despacharam pela nota n. 12.957, de 7 de abril de 1906, como sendo de algodão lavrado. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para se mandar atopar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal, em Florianopolis, n. 113, de 28 de agosto de 1908, encaminhando o recurso interposto por André Wendhausen & Comp. do acto da Alfandega de Santa Catharina, que não acceptou o valor da factura consular que apresentaram, como base para o calculo de direitos de oito peças de ferro para a edificação de casas, despachadas antes de recebido aquelle documento; O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 137, de 29 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Elycio Pereira do acto da Alfandega de Paranaguá que considerou como chales de lã para pagamento da taxa de \$30 por objecto a mercadoria que submetteu a despacho como lenços de lã. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Alfandega de Pelotas n. 220 de 6 de junho de 1908, encaminhando o recurso interposto por Eduardo C. Sequeira do acto da mesma alfandega que o sujeitou ao pagamento da taxa de 20\$ por kilogramma a mercadoria que submetteu a despacho pela nota de importação n. 1.678, de 2 de maio de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 142, de 4 de maio de 1909, encaminhando o recurso interposto por Arthur Brusque, pharmaceutico estabelecido na cidade de Pelotas, do acto da alfandega da mesma cidade que o sujeitou ao pagamento da taxa em separado á razão de 26\$ por kilogrammo do art. 743 da Tarifa como

obras de folhas do flandres, pintadas as folhas de folha que vinham acondicionando bicarbonato de soda. — O Conselho é de parecer que não tendo as caixinhas nenhum valor mercantil se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 505, de 11 de agosto de 1908, encaminhando o recurso interposto por B. Pinheiro do acto da Alfandega de Santos, que mandou classificar como fio de arame de cobre em obra, a mercadoria que submetteu a despacho como fio de cobre simples. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 306, de 18 de junho de 1909, encaminhando o recurso interposto por Americo Martins & Bassila, do acto da Alfandega de Santos, que os sujeitou ao pagamento da multa de direitos em dobro de 9.409 grammas de rendas de filô de algodão bordadas verificadas para a 1ª addição do despacho n. 84.957 de 9 de novembro de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 395, de 18 de junho do corrente anno, encaminhando a reclamação do Americo Martins & Bassila, negociantes estabelecidos na cidade de Santos, referente ao calculo de armazenagem feito pela Companhia Docas de Santos, por occasião dos despachos das mercadorias constantes das notas ns. 8.634 e 8.695, de 18 e 20 de janeiro do mesmo anno. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir a reclamação. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho;

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, n. 47, de 12 de julho de 1906, encaminhando uma queixa que contra o guarda-mór da alfandega do mesmo Estado Pedro de Castro Samico, dá, ao Sr. ministro da Fazenda, o respectivo delegado fiscal José Hermogenes de Oliveira Amaral. — O Conselho é de parecer que se deve archivar o processo, dan-lo-se conhecimento a Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o conselho;

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do conselho escrevi. — Leopoldo de Bulhões. — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves. —

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1909

Aos 23 dias do mez de agosto de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs.: Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 21 de agosto corrente, passou o conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 908, de 5 de julho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Eduard Ashnorth & Comp., do laudo arbitral que confirmou a decisão da comissão de Tarifa mandando classificar no art. 473, o tecido de algodão despachado pela nota n. 2.943, de maio ultimo, como estampado no art.

472. — O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 296, de 12 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Carreresi & Comp., do acto do inspector da Alfandega de Santos, que mandou classificar como enfeites de pennas, para a taxa de 200 réis por kilogramma, do art. 18 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas ns. 18.973 e 18.975, de fevereiro ultimo. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 172, de 7 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por H. R. Wanner, da decisão da alfandega de Santos que considerou a mercadoria submettida a despacho na 5ª addição da nota n. 76.638 de 9 de novembro de 1908, como adereços de celluloides sujeitos a taxa de 10\$ réis por kilogramma do art. 1.033 da tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 110, de 6 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, da decisão da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como roupa feita de tecido de ponta de meia de lã não especificada, para o pagamento da taxa de 24\$ réis por kilogramma do art. 520 da tarifa, a mercadoria para a qual pediam classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 134, de 25 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Leschland & Vianna, do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como flanela americana ou tecido semelhante do art. 517, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 1.633, de 2 de abril do mesmo anno, como flanela de lã tinta. O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o conselho.

Officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 53, de 2 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Oscar Lima, do acto da Alfandega de Florianopolis, que mandou classificar como renda de seda sujeita a taxa de 72\$ por kilogramma do art. 502 da Tarifa, a mercadoria despachada como galão de algodão e seda da taxa de 30\$, do art. 571. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 25, de 6 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por H. Minaberry & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, que mandou classificar como ponteiros, á imitação a ambar, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 22.068, de outubro do 1908. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar preterido. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 17 A, de 31 de janeiro de 1907, encaminhando o recurso interposto pelos negociantes Samuel & Comp., do despacho da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que mandou classificar como obras não classificadas do ferro batida galvanizadas da

taxa de 600 réis por kilogramma, do art. 757 da Tarifa, as peças de ferro, calhas e condutores de aguas pluvias, que pretenderam despachar como proprias da edificação de armazem, afim de pagarem direitos *ad-valorem*. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Britto, secretario do Conselho, escrevi: — *Leopoldo de Bulhões. — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves.*

Directoria das Rendas Publicas

Expediente do dia 25 de agosto de 1909

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 146—Solicito vossas providencias afim de ser concedida mensalmente, uma passagem de ida e volta, de 1ª classe, entre as estações de Maxambomba e Central, ao collector federal de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, Camillo Gomes de Souza, sendo a despesa levada á conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 145—Tendo sido despachado pela Alfandega de Paranaguá em 27 de julho de 1908 pelo vapor *Victoria* com destino a esta directoria, um caixot contendo amostras, conforme se verifica da segunda via de conhecimento enviada pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, com o seu officio n. 26, de 24 de junho ultimo, solicito vossas providencias no sentido de verificar-se si o volume em questão se acha recolhido aos armazens dessa empresa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 74—Solicito vossas providencias no sentido de ter cumprimento a ordem desta directoria n. 3, de 31 de janeiro de 1907 em que se requisitaram documentos e informações referentes ao recurso interposto por Julio Bento Cirio, encaminhado com o officio do vosso antecessor sob n. 1, de 3 de janeiro do mesmo anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 633—Tendo o delegado fiscal no Maranhão, por telegramma sob n. 4.800, de 21 do corrente, comunicado que nos quatro caixotes que lhe foram remetidos, contendo sellos de consumo, foi encontrada a importância de 122.000\$ e não 112.000\$, conforme a guia dessa repartição n. 250, recomendo-vos que informeis a esta directoria sobre os motivos que ocasionaram a divergencia apontada.

N. 631—Providencias para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 1:395\$700 em estampilhas do sellos adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 92, de 23 do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 66 de 200 réis, 1.666 de 300 réis, 33 de 400 réis, 33 de 500 réis, 23 de 1\$, 33 de 2\$, 10 de 3\$, 6 de 4\$, 8 de 5\$, 6 de 10\$, 2 de 15\$, 5 de 20\$ e 5 de 50\$900.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia:

N. 35—Recomendo-vos que envieis os esclarecimentos reclamados com a ordem n. 15, de 13 de dezembro de 1907, desta directoria, afim de que esta directoria possa resolver o recurso de restituição de direitos de B. Oliveira & Comp., de que trata o officio n. 2.6, de 25 de outubro de 1907, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão:

N. 10—Recomendo-vos que envieis as informações sobre o processo de restituição de direitos requeridos por Lino Marques Valente & Comp., de que consta o officio n. 211,

de 10 de agosto do anno proximo passado, dessa delegacia, afim de que possa essa directoria resolver a respeito, informações essas já recomendadas com a ordem n. 3, de 10 de fevereiro do anno corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33—Recomendo-vos providencias no sentido de ser pela alfandega desse Estado remetido a esta directoria a amostra da mercadoria, cuja classificação motivou o recurso de Abel Pinto, interposto por essa delegacia, de que trata o vosso officio n. 20, de 3 de fevereiro do corrente anno.

N. 34—Para que se possa resolver sobre o recurso interposto por Amsteins & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 64, de 19 de março do corrente anno, recomendo-vos providencias no sentido de serem, pela alfandega desse Estado, remetidas a esta directoria as amostras das etiquetas apprehendidas, inclusive das que tiverem as expressões «Copyright» e «Registered» alludidas no despacho em que o respectivo inspector impoz a multa que motivou o dito recurso.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul:

N. 30—Recomendo-vos que envieis os documentos e esclarecimentos que digam respeito á ordem n. 11 de 8 de agosto de 1903 desta Directoria, afim de que possa resolver o recurso de restituição de direitos de Angelo Correa de Mello e outras, de que trata o officio n. 21 de 14 de fevereiro de 1903, dessa delegacia.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo:

N. 88—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 76, de 11 de agosto de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Estrada de Ferro Central do Brazil com destino a essa Repartição, conforme se vê do conhecimento 53, quatro volumes contendo a importancia de 400:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 24, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

— Sr. Collector das Rendas Federaes em Cabo Frio:

N. 19—Tendo o agente fiscal Luiz Campos, dado, em 5 de junho de 1908, conhecimento ao Collector Federal de Angra dos Reis, de que Alexandre Alves da Silva, mestre do barco *Palestina*, de propriedade de Jordan Gerken & Comp., de Joinville, no Estado de Santa Catharina, em viagem com o mesmo barco carregado de sal, procedente do Porto de Cabo Frio, arribou, em 15 do mez de maio do anno passado, ao porto de Aracatyba, na Ilha Grande e ali feito venda de sal do carregamento, sem licença nem conferencia legaes, como consta da representação enviada a esta Repartição com o officio n. 114, de 11 de junho de 1908, da Collectoria referida, recomendo que informe a esta Directoria si o imposto foi satisfeito no porto de procedencia, e qual o destino que levava o referido barco.

— Sr. Collector das Rendas Federaes em Cantagallo:

N. 18—Communico, em resposta a seu officio n. 81, de 9 de agosto de 1909 que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento n. 26.487 um volume contendo a importancia de 2:150\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 290 cujo recebimento accusará a esta Directoria.

— Sr. collector das rendas federaes do Duas Barras:

N. 9—Communico-vos em resposta a seu officio n. 502 de 9 de agosto de 1909 que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento numero 26.597, um volume contendo a importancia

de 603\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 293 cujo recebimento accusará a esta Directoria.

— Sr. collector das rendas federaes de Monte Verde:

N. 10—Communico-vos em resposta a seu officio n. 82 de 2 de agosto de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento numero 26.599 um volume contendo a importancia de 975\$100 em estampilhas do sello adhesivo, constantes, da guia inclusa, sob n. 293 cujo recebimento accusará a esta Directoria.

— Sr. collector das rondas federaes de Santo Antonio de Padua:

N. 11—Communico-vos em resposta a seu officio n. 41 de 2 de agosto de 1909 que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento numero 26.948 um volume contendo a importancia de 257\$500 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 293 cujo recebimento accusará a esta Directoria.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de agosto de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 63 — Requisitando pagamento de 313\$500, de março, á Imprensa Nacional.

Dia 25

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 64—Requisitando pagamento de 16\$500 de julho, á Imprensa.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 301 — Remetendo, devidamente informado, o processo dos requerimentos em que a Companhia de Seguros L'Union, com sede em Pariz, pede approvação das alterações feitas em seus estatutos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de agosto:

Foi exonerado o capitão de corveta Apriégio Antero de Azevedo do cargo de adjuneto da 1ª secção do estado-maior da Armada.

Foi nomeado o capitão de corveta Apriégio Antero de Azevedo para, interinamente, exercer o cargo de vice-director do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.677—Rogo-vos expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Federal da divida do exercicio findo, na importancia de 6:250\$600, de que é credora a *The Pará Electric Railway and Lighting Company, Limited*, conforme consta do incluso processo n. 4.494.

N. 3.678—Para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco possa occorrer ao pagamento do soldo e rações a que tem direito o grumete invalido Manoel Casimiro de Souza, a partir de 1 do corrente, rogo-vos providencias no sentido de ser a mesma delegacia habilitada com os creditos de 45\$000, á conta da verba—Classes Inactivas, Soldo a invalidos—e 153\$, á conta da verba 22—Munições de bocca, Rações.

Na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha as ficam feitas annullações daquelles creditos.

N. 3.679—Solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão habilitada com os creditos de 76\$500 e 153\$, á conta das verbas 20—Classes Inactivas, Soldo a invalidos—e 22—Munições de bocca—respectivamente, para attender ao pagamento do soldo e rações que competem ao invalido Domingos José da Cunha, licenciado para residir naquello Estado, a partir de 1 do corrente até o fim do anno.

Ficam annulladas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio as importancias dos creditos.

N. 3.682—Solicito-vos expedição de ordem afim de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul habilitada com os creditos de 5\$030 e 153\$, á conta das verbas 20—Classes Inactivas, Soldo a invalidos—e 22—Munições de bocca, Rações a invalidos—respectivamente, para attender ao pagamento do soldo e rações a que tem direito, a partir de 1 do corrente, o soldado do batalhão naval invalido Euclides Francisco da Cunha, licenciado para residir naquello Estado.

Os referidos creditos ficam annullados na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.686—Em resposta a vosso officio n. 119, de 9 do corrente, tenho a honra de passar a vossas mãos, afim de ser presente á Comissão de Finanças dessa Camara, a consulta, em cópia annexa, do Conselho do Almirantado n. 575, de 19 do corrente, com a qual estou de accordo, relativa á pretensão do 2º tenente machinista reformado Antonio Carlos de Siqueira sobre a contagem do tempo em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta Capital para melhora de sua reforma.

Requerimentos despachados

2º tenente commissario Joaquim José do Amaral. — Compareça á directoria do expediente.

Theodor Heinick. — Compareça á directoria do expediente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de agosto de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 39:303\$920 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 503);

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro:

Uma caixa contendo tela de tecido de arame de latão, vinda de Hamburgo pelo paquete *Rhaetia*, destinada á enfermaria de animaes de Gericinó;

119 caixas contendo laminas de vidro para as obras do quartel em Lorena.

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Ceará, de 93:000\$, á conta das verbas 9ª e 12ª;

Na Bahia, de 1:440\$, por conta da verba 11ª—Soldo vitalicio;

Em Minas Geraes, de 2:000\$, por conta das consignações 22 e 34 da verba 15ª;

No Rio Grande do Sul, de 488:000\$, por conta das verbas 12ª e 15ª, ns. 16, 25, 26 e 31.

— Ao inspector permanente da 5ª região, mandando ajustar a aquisição de um terreno na capital do Estado da Parahyba do Norte, onde possa ser construido o quartel da 4ª companhia de caçadores, e communicando haver o Ministerio da Guerra desistido de aceitar o offerecimento feito pelo Presidente do dito Estado, do edificio do antigo quartel de policia, em vista do seu máo estado de conservação.

— Ao chefe da divisão de fundos, declarando que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 76, de 10 do corrente, os titulos do soldo vitalicio concedido aos officiaes e praças sobreviventes dos corpos de voluntarios da patria estão isentos de sello, nos termos da ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 82, de 17 do maio ultimo, pelo que ao capitão Eduardo José Napoleão Viallis, de quem tratam os papeis que se remattem, assiste direito á restituição da quantia descontada a titulo de 7,7 % sobre o titulo que lhe foi expedido.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando a concorrência celebrada na 12ª região de inspecção para fornecimento, no actual semestre, de artigos aos corpos da mesma região, inclusive calçado, fazendo-se, porém, excepção das bitas, as quizes deverão ser fornecidas pela Intendencia Geral da Guerra.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Escola de Guerra—Forragem, 2\$088; Bahia—Forragem, 1\$363; S. Nicolão—Etapas, 1\$336; extraordinarios, 1\$; forragem, 3\$490, não se incluindo no contracto referente a esta guarnição, salvo redução por parte dos contractantes, os artigos que se mencionam.

Mandando entregar ao Tiro Brasileiro Affonso Penna, de Juiz de Fora, por intermedio do respectivo instructor, 2º tenente José Marcollino Ferreira da Silva, o material que se indica.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito:

Classificando os 1ºs tenentes Flavio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza no 4º batalhão de caçadores e José de Andrade Neves Meirelles no 15º regimento de cavallaria.

Mandando pôr á disposição do director do Arsenal de Guerra de Mito Grosso o 1º tenente Ludgero Alves Dias.

Transferindo:

Na arma de cavallaria: os 1ºs tenentes Eulalio Franco Ribeiro, do 6º regimento para o 11º; Pedro da Costa Azevedo, do 11º para o 6º; e Alfredo Frederico de Mesquita, do 15º para o 9º;

Na arma de infantaria: os 1ºs tenentes Adelino de Guaycurús Piranema, do 52º batalhão de caçadores para o 12º regimento, e Antonio Ramos Chaves, deste regimento para aquelle batalhão.

Ministerio da Guerra—N. 393 A—Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909.

Sr. Intendente Geral da Guerra—Consignando o decreto n. 7.201, de 26 de novembro ultimo, que os officiaes do quadro de intendentes usarão em 1º, 2º e 3º uniformes panno de cor oliva escura e sendo essa cor mudada em clara por aviso n. 109, de 9 de fevereiro do corrente anno, vos declaro que tolero que os officiaes desse quadro usem seus actuaes fardamentos até 31 de dezembro futuro, devendo-se, porém, obrigar todos a fardarem-se de 1 de janeiro vindouro em deante de conformidade com a especificação do plano de uniforme em vigor. Fica, pois, respondida a vossa consulta contida em officio n. 367, de 13 do corrente.

Sande e fraternidade. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

Relatorio do 4º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

A navegação directa deste porto com o Brazil e vice-versa, durante o 4º trimestre de 1908, não soffreu grandes alterações, comparada com o trimestre precedente e com o correspondente de 1907, como o quadro seguinte demonstrará:

ENTRADAS

	NUMERO	TONELADAS	TRIPOLANTES
4º trimestre de 1908.....	38	131.022	4.334
3º » » 1908.....	42	143.082	4.471
4º » » 1907.....	32	94.170	3.093

SAHIDAS

	NUMERO	TONELADAS	TRIPOLANTES
4º trimestre de 1908.....	78	212.741	5.403
3º » » 1908.....	77	224.170	5.705
4º » » 1907.....	79	212.217	5.471

As diferenças são, portanto, comparadas com o 3º trimestre de 1908, de quatro embarcações, 12.060 toneladas e 87 homens de equipagem, para menos, nas entradas; e de uma embarcação, 11.429 toneladas e 302 tripolantes, também para menos, nas saídas. Cotejando com o período correspondente de 1907, temos, para as entradas, seis vapores, 36.852 toneladas e 1.291 tripolantes, para mais; e nas saídas menos uma embarcação, 68 tripolantes e mais 524 toneladas. Todas as embarcações, que acima mencionamos, são estrangeiras.

As condições da barra do rio Douro continuam a não offerecer garantias, pois, devido aos constantes assoreamentos (que só são debellados com as grandes cheias de inverno), a sua estreiteza e falta de profundidade não permitem a franca navegação de embarcações de superior calado. Por esses motivos, quasi toda a navegação com os nossos portos é feita por Leixões, sendo apenas um restricto numero de navios veleiros que fazem a navegação para o Brazil pela barra do Douro.

Os fretes continuam a ser os mesmos ha tempos estabelecidos por accordo das diversas companhias de navegação, que aqui tem as suas agencias.

COMMERIO

IMPORTAÇÃO

A importação dos nossos productos foi de 375:875\$, moeda brasileira. Houve um consideravel augmento comparativamente com os trimestres que nos servem de base, o 3º de 1908 e o 4º de 1907.

Assim, temos, nos tres referidos trimestres a seguinte importação:

4º trimestre de 1908.....	375:875'000
3º » » 1908.....	42:888'000
4º » » 1907.....	210:009'000

A diferença para mais no presente trimestre foi devida, sobretudo, á entrada de algodões e couros, que nos outros ou foi nulla ou inferior.

Damos a seguir o quadro dos productos brasileiros que mais nos tiveram nos tres trimestres:

Algodão

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	284.801
3º » » 1908.....	0
4º » » 1907.....	7.022

Assucar

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	4.550
3º » » 1908.....	2.838
4º » » 1907.....	145

Café

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	79.167
3º » » 1908.....	10.156
4º » » 1907.....	52.615

Couros

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	179.007
3º » » 1908.....	0
4º » » 1907.....	57.708

Farinha de mandioca

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	74.194
3º » » 1908.....	135
4º » » 1907.....	100.343

Piassava

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	17.400
3º » » 1908.....	21.070
4º » » 1907.....	33.271

Tabaco

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	246
3º » » 1908.....	241
4º » » 1907.....	136

Ticum

	Kilos
4º trimestre de 1908.....	639
3º » » 1908.....	901
4º » » 1907.....	1.632

EXPORTAÇÃO

A exportação para os nossos portos foi de 3.277:172\$, moeda brasileira, correspondente a £ 366.386-1-0, cambio de 27, segundo o extracto feito pelo manifesto de carga, e de 3.303:393\$, ou £ 369.236-9-6, valor calculado pelos preços do mercado.

Quadro comparativo da exportação, tirado dos manifestos de carga:

	Réis	£
4º trimestre de 1908.....	3.277:172\$000	366.386-1-0
3º » » 1908.....	2.769:190\$000	311.504-19-9
4º » » 1907.....	3.109:512\$000	349.815-14-6

Quadro comparativo da exportação, pelos preços do mercado:

	Réis	£
4º trimestre de 1908.....	3.203:398\$000	369.236-9-6
3º » » 1908.....	3.128:590\$000	351.922-7-8 1/2
4º » » 1907.....	3.098:546\$340	342.330-4-4

Conforme se verifica, tomando para base estes ultimos quadros, houve augmento na exportação durante o período a que se refere este relatório.

Os productos portuguezes exportados em maior quantidade, foram:

PRODUCTOS	4º TRIMESTRE DE 1908 Kilos	3º TRIMESTRE DE 1908 Kilos	4º TRIMESTRE DE 1907 Kilos
Vinho commum.....	7.765.664	6.137.696	6.903.093
Vinho licoroso.....	1.063.823	955.176	1.037.939
Farinaceos.....	1.055.914	422.865	1.056.051
Conservas.....	237.237	211.319	180.500
Azeitonas.....	181.194	240.698	251.892
Peixe salgado.....	148.446	214.220	44.165
Azeite.....	113.801	98.911	105.179
Alhos.....	65.036	78.355	71.721

Vinhos

A colheita de vinhos, que se realiza em fins de setembro e no decorrer de outubro, foi excepcional, não só na sua superior qualidade, celebrada por entendidos, como pela quantidade, que foi calculada em 4.709.800 hectolitros, ou sejam 940.000 pipas, isto é, mais 630.000 hectolitros do que em 1907, e mais 55.000 do que em 1906.

Devido á abundancia da colheita, o commercio de aguardentes teve occasião de realizar importantes vendas deste producto, para

o trato dos vinhos, não tendo porém o seu preço grande elevação devido aos consideráveis stocks que existiam no mercado. O preço da aguardente de vinho regulou entre 70\$ a 75\$000.

Não se achando ainda organizado na Alfândega e sua Delegacia em Loixões, o mappa da exportação geral de vinhos no mez de dezembro, não nos é possível dar, como costumamos, o detalhe dessa exportação, por paizes, referente ao citado mez, podendo apenas fornecer a dos dous mezes precedentes, outubro e novembro. No relatório annual faremos a recapitulação geral e completaremos então as necessarias informações.

MAPPA GERAL DA EXPORTAÇÃO DE VINHOS, POR PAIZES, NOS MEZES DE OUTUBRO E NOVEMBRO

DESTINOS	MEDIDA	OUTUBRO	NOVEMBRO
Allemanha.....	Litros	165:902,28	211:673,54
Belgica.....	»	49:906,02	39:790,85
Bolivia.....	»	850,00	—
Brazil.....	»	2.924:970,96	2.797:703,69
Chili.....	»	10:178,31	537,24
China.....	»	—	170,00
Confederação Argentina.....	»	10:731,52	43:38,75
Cuba.....	»	—	297,50
Dinamarca.....	»	90:506,92	79:707,65
Egypto.....	»	235,56	412,00
Ecuador.....	»	360,00	425,00
E. U. da America do Norte.....	»	12:267,12	23:171,30
França.....	»	23:621,10	32:355,38
Hespanha.....	»	51,00	49,50
Hollanda.....	»	62:414,17	70:591,65
Inglaterra.....	»	1.676:354,50	1.315:374,72
Italia.....	»	1:941,64	1:458,92
Japão.....	»	1:454,12	286,20
Mexico.....	»	1:776,50	2:660,25
Noruega.....	»	76:192,41	52:781,10
Peru.....	»	221,00	850,00
Posseções portuguezas da A. Rica.....	»	31:833,02	150:033,80
» » » Asia.....	»	—	541,00
Russia.....	»	67:927,31	5:677,31
Suecia.....	»	66:131,39	47:621,08
Suissa.....	»	—	59,50
Uruguay.....	»	1:886,00	24:787,00

CAMBIO

O mercado de cambios soffreu durante este periodo bruscas depressões, pois que tendo attingido a cotação de 47, occasiões houve em que rapidamente baixou, chegando a 40 ⁷/₁₆. Mappa que adiante apresentamos, comprehende simplesmente a média, porque difficil seria consignar as alterações quasi diarias. Estas alterações só se explicam pela necessidade da importação de cereaes em grandes quantidades e satisfazer immediatos compromissos tomados pelo augmento de pedidos de materia prima e dos diversos artigos de importação, quando se julgava que o premio do ouro não excederia o limite que foi estabelecido no orçamento para os encargos do Estado.

Juntamos os competentes mappas exigidos pelo regulamento. Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 27 de fevreiro de 1908.

N. P. DA SILVA VALLE,
Consul geral

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e este porto, durante o 4º trimestre de 1908

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	38	131.022	4.384	£ 42.235-18-9
Total.....	38	131.022	4.384	£ 42.235-18-9
SAÍDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	78	212.741	5.403	£ 369.236-9-6
Total.....	78	212.741	5.403	£ 369.236-9-6

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações na praça do Porto correspondente ao 4º trimestre de 1908

CAMBIO

	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Rio do Janeiro.....	—	—	—
» Londres.....	43 7/8	42 7/8	41 1/8
» Paris.....	653	669	667

TAXA DE DESCONTO

	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Bancario.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Em praça.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7

PREÇO DO FRETE

	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Portos do Norte do Brazil.....	15\$ fortes por tonelada	O mesmo	O mesmo
» » centro.....	12\$ » » »	»	»
» » sul.....	14\$ » » »	»	»

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil por este porto durante o 4º trimestre de 1908

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Aguardente.....	Litro	500 réis	5.474 kilos	1\$ o litro	O mesmo	O mesmo
Algodão.....	Kilo	14 >	284.801 >	250 réis o kilo	>	>
Arroz.....	>	39 >	58 >	120 > > >	>	>
Assucar.....	>	130 >	4.450 >	240 > > >	>	>
Cacão.....	—	—	—	—	—	—
Café.....	Kilo	180 réis	79.167 kilos	500 réis o kilo	O mesmo	O mesmo
Couros.....	>	24 >	179.007 >	560 > > >	>	>
Doce.....	>	Diversos	280 >	Diversos	Diversos	Diversos
Farinha de mandioca.....	>	10 réis	74.194 >	200 réis o kilo	O mesmo	O mesmo
Generos diversos.....	>	Diversos	3.468 >	Diversos	Diversos	Diversos
Gomma.....	>	80 réis	2.335 >	200 réis o kilo	O mesmo	O mesmo
Madeiras diversas.....	M ³	5 >	30.000 >	Diversos	Diversos	Diversos
Melaço.....	Kilo	60 >	—	—	—	—
Piassava.....	>	1 real	17.490 kilos	150 réis o kilo	O mesmo	O mesmo
Tabaco.....	>	4\$500	246 >	8\$000 > >	>	>
Tapioca.....	>	55 réis	—	150 > > >	>	>
Ticum.....	>	2 >	629 kilos	1\$100 > >	>	>

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Porto para o Brazil durante o 4º trimestre de 1908

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Alhos.....	Kilo	60 réis	65.036 kilos	140 réis	O mesmo	O mesmo
Azeite.....	—	Livre	113.804 >	500 >	>	>
Azeitonas.....	Kilo	30 réis	181.191 >	160 >	>	>
Carne suina.....	>	300 >	13.277 >	680 >	>	>
Cebolas.....	>	10 >	66.777 >	70 >	>	>
Conservas diversas.....	>	180 >	267.237 >	Diversos	Diversos	Diversos
Farinaceos.....	>	20 >	1.055.914 >	80 >	O mesmo	O mesmo
Ferro em obra.....	>	120 >	109.391 >	180 >	>	>
Generos diversos.....	—	Diversos	694.147 >	Diversos	Diversos	Diversos
Ouro em obra.....	Gramma	Ad val.	0,282 grs.	620 réis	O mesmo	O mesmo
Peixe salgado.....	Kilo	80 réis	148.446 kilos	200 >	>	>
Prata em obra.....	Gramma	Ad val.	34 >	30 >	>	>
Rolhas de cortiça.....	—	Livre	15.402 >	1\$000	>	>
Roupa feita.....	Kilo	Ad val.	4.729 >	Diversos	Diversos	Diversos
Vinagre.....	Litro	1 real	11.045 >	140 réis	O mesmo	O mesmo
Vinho commum.....	>	1 >	7.765.664 >	110 >	>	>
Vinho licoroso.....	>	1 >	1.066.893 >	310 >	>	>

Consulado Geral em Vigo

Relatorio do 4º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos da Republica e os deste districto consular, durante o 4º quartel do anno proximo passado, foi, como se vê do mappa n. 1, o seguinte:

Entradas 52 navios com 220.685 toneladas e 7.689 tripulantes.

Sahidas 67 navios com 264.261 toneladas e 9.043 tripulantes.

Comparando estes algarismos com os relativos ao 3º quartel do dito anno, vemos que ha uma differença, para mais, no trimestre que nos occupa, de dous navios, 24.907 toneladas e 943 tripulantes nas entradas, ao passo que nas sahidas houve uma diminuição de cinco navios, 37.461 toneladas e 1.461 tripulantes.

IMPORTAÇÃO

O mappa n. 2 indica os preços correntes e quantidade dos generos importados dos portos da Republica; delle se evidencia que no 4º quartel houve a importação de 10.800 kilos de café no valor de pesetas 27.000,00, equivalentes a 8:360\$ ou £ 983-0-0.

Entraram mais, em Vigo, sendo transbordados para outros portos da Hespanha, 205.500 kilos de café no valor de pesetas 513.750-0-0, equivalentes a 162:988\$ ou £ 18.335-0-0, o que dá um total de 216.300 kilos para a importação.

Durante o 3º quartel houve a importação de 181.097 kilos de café no valor de pesetas 452.742,50, equivalentes a 142:799\$ ou £ 16.065-0-0.

Da comparação destes dous trimestres resulta uma differença, para mais, no trimestre que nos occupa, de 35.203 kilos de café no valor de pesetas 88.007,50, equivalentes a 28:549\$ ou £ 3.233-0-0.

EXPORTAÇÃO

O mappa n. 3, que consigna os preços correntes e quantidade dos generos exportados, accusa 399 toneladas de mercadorias no valor de pesetas 246.433,96, equivalentes a 78:177\$ ou £ 8 795-0-0.

A exportação, durante o 3º quartel, foi de 48 toneladas de mercadorias no valor de pesetas 49.313,30, equivalentes a 15:547\$ ou £ 1.749-0-0.

Do confronto destes algarismos se vê que ha uma differença, para mais, no trimestre que nos occupa, de 351 toneladas de mercadorias no valor de pesetas 197.120,66, equivalentes a 62:630\$ ou £ 7.046-0-0.

Os generos de maior consumo nos nossos mercados foram castanhas, nozes, peixe secco e vinho, que por si só representam o valor de pesetas 234.534,51, equivalentes a 74:399\$ ou £ 8:370-0-0.

O mappa n. 4, que consigna o auxilio, taxa de descontos e preço do frete, indica que só houve alteração quanto ao cambio cuja média foi de pesetas 23,02 por libra, ao passo que no 3º trimestre ella tinha sido de pesetas 28,18.

O mappa n. 5 estabelece a comparação entre os preços correntes dos productos exportados, durante os dous ultimos trimestres, nota-se uma baixa de 15, 27 e 50 centesimos respectivamente; no preço do vinho, nozes e peixe secco; as conservas soffreram a alta de 50 centesimos; os outros productos conservam os mesmos preços.

IMMIGRAÇÃO

Não houve movimento algum de emigrantes durante este trimestre.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 1 de fevereiro de 1909.

José MONTEIRO DE GODOY,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e os deste districto consular durante o 4º quartel de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELODAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	De onde entraram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Rio	Vigo	52	220.685	7.689	£ 933-0 -0

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELODAS	EQUIPAGEM	EXPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo	Rio	45	163.668	5.533	£ 5.306-0-0
»	Corunha	»	21	89.807	3.320	3.498-0-0
»	Villagama	»	1	5.786	190	—
			67	264.261	9.043	£ 8.804-0-0

N. 2 — Mappa dos preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil, no 4º quartel do anno de 1903

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO DA UNIDADE — PESETAS	VALOR TOTAL — PESETAS
Vigo.....	Café.....	Kilos	1,40 pts. kilo	10.800	2,50	27.000,00
»	» em transito...	»	»	205.500	2,50	513.750,00

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brazil no 4º quartel de 1903

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO DA UNIDADE — PESETAS	VALOR TOTAL — PESETAS
Vigo.....	Aguas mineraes...	Kilos	Livre	612	1,25	765,00
»	Conservas.....	»	»	1.883	1,00	1.883,00
»	Castanhas.....	»	»	154.570	0,25	103.470,50
»	Nozes.....	»	»	14.223	0,48	6.828,48
»	Presunto.....	»	»	131	1,95	255,45
»	Peixe secco.....	»	»	9.374	2,00	19.748,00
»	Rendas.....	»	»	28	107,00	2.996,00
»	Vinho commum...	Litros	»	15.883	0,25	10.323,95
Corunha.....	Castanhas.....	Kilos	»	204.424	0,48	97.163,53
»	Rendas.....	»	»	48	125,00	6.000,00
				Total.....		246.433,93

N. 4 — Tabela da cotação do cambio, para as pesetas e preço do frete das mercadorias embarcadas nos portos deste districto consular, no 4º quartel de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
» a França.....	11,70 % agio por cento sobre o franco	11,70 % agio por cento sobre o franco	11,20 % agio por cento sobre o franco
» Inglaterra.....	28,05 pesetas por £	28,05 pesetas por £	27,95 pesetas por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	5 % ao anno	5 % ao anno	5 % ao anno
Em praça.....	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno

PREÇOS DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Vigo a Rio de Janeiro.....	60 pesetas por pipa 40 » » tone- ladas	60 pesetas por pipa 40 » » tone- ladas	60 pesetas por pipa 40 » » tone- ladas
Vigo a Santos.....	Dito	Dito	Dito

N. 5 — Preços correntes dos generos exportados durante o 4º quartel, comparados com os do 3º do anno de 1908

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADES		MOEDA DO PAIZ DE ORIGEM		MOEDA NACIONAL	
		4º quartel	3º quartel	4º quartel	3º quartel	4º quartel	3º quartel
Aguas mineraes.....	Kilos	612	—	Pesetas 1,25	Pesetas —	Réis \$392	Réis —
Azeite.....	»	—	2.416	—	1,80	—	\$570
Aguardente.....	Litros	—	555	—	3,10	—	\$983
Biscoutos.....	Kilos	—	1.340	—	1,00	—	\$317
Conservas.....	»	1.883	12.746	1,25	0,75	\$392	\$231
Castanhas.....	»	365.994	—	0,56	—	\$175	—
Nozes.....	»	14.226	25.200	0,48	0,75	\$170	\$231
Peixe secco.....	»	9.374	900	2,00	2,50	\$6:8	\$792
Presunto.....	»	131	—	1,25	—	\$612	—
Pimenta.....	»	—	1.110	—	1,65	—	\$542
Rendas.....	»	76	55	116,00	109,00	36\$424	34\$556
Vinho commum.....	Litros	15.883	4.210	0,65	0,80	\$204	\$253

Consulado no Salto Oriental
Relatorio do 4º trimestre de 1908
NAVEGAÇÃO

Não houve movimento de navegação entre os portos deste districto consular e os do Brasil.

O vapor *Oyapock*, que em setembro ultimo iniciara a linha do Lloyd Brasileiro no rio Uruguay, tem feito viagens semanais entre Montevideo e Paysandú, chegando tambem até o Salto, sempre que o estado do rio offerece a profundidade sufficiente.

Este serviço da nossa principal empresa de navegação está longe de ser prospero. Estabelecido sem os elementos indispensaveis á sua execução e desenvolvimento, não ha duvida que só tem causado prejuizos. Entretanto, não é menos certo que o exito lhe estaria garantido, se previamente fôra elle dotado com o numero imprescindivel de vapores — dois, no minimo, de passageiros e um para carga — e de outras menores embarcações necessarias ao embarque e desembarque de mercadorias. A linha, porém, apenas conta, além do *Oyapock*, com um pequeno vapor de 134 toneladas, empregado na condução de passageiros entre Paysandú e o Salto, e perfeitamente impréstavel para este mistér. O *Brasil* — é o nome desse vapor — faz o trajecto em 13 horas, enquanto o vapor da Companhia Mihanovich vence o mesmo percurso em menos de oito.

Em taes e tão precarias condições, limita-se o *Oyapock* a conduzir poucos passageiros; e quanto a carga, insignificante é a quantidade que até hoje tem transportado. Os exportadores desta praça não confiam ao Lloyd os seus carregamentos, porque afôra as difficuldades do embarque, receiam que a linha seja supprimida, e prudentemente evitam futuras represalias da empresa que agora abandonassem.

Mais numerosos vão sendo, todavia, os viajantes, attrahidos pela boa reputação que o tratamento de bordo tem creado ao vapor brasileiro.

Muitas pessoas, porém, se privam de viajar — no vapor do Lloyd, por não haver sinão uma viagem por semana — e mesmo esta não é certa.

A Companhia Mihanovich onvia ao Salto, semanalmente, quatro vapores de passageiros e dois de carga, e mantem, não só aqui como ainda nos outros portos da linha, as embarcações auxiliares que o grande movimento de mercadorias exige; tem igualmente

um rapido vapor para transbordo em Paysandú, quando aos de maior tonelagem não permite o rio proseguir a viagem acima daquelle porto.

A linha brasileira pôde subsistir e prosperar notavelmente com uma frota mais modesta: dois vapores de passageiros, um de carga, um para transbordo e algumas chatas.

COMMERÇIO

Foram importados generos brasileiros no valor total de 50:713\$923, ou sejam mais 13:807\$615 do que do trimestre immediatamente anterior. Conforme indica o mappa annexo, sob n. 1, é a herva-matto que avulta na importação de productos do Brasil neste districto.

Um industrial tem aqui introduzido ultimamente varias especies de madeiras brasileiras, procedentes de São Luiz, no Rio Grande do Sul. É um ensaio, que parece feliz, pois actualmente se procede á installação de uma serraria mecanica para elaborar a madeira, que vae ser importada em maior escala daquelle região.

A exportação de productos uruguayos consta do quadro a seguir; houve o augmento de 1:673\$935 sobre a do terceiro trimestre.

PRODUCTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	RÉIS, OURO	PESOS, OUR@
Gado cavallar.....	Um	8	126\$755	64,00
» ladigero.....	»	1.000	1:88\$90	1.000,00
» vaccum.....	»	585	6:603\$75	3.500,00
Total.....			8:611\$320	4.564,00

Os artigos estrangeiros exportados por este districto para o Brasil tiveram o valor de 75:572\$175, menos 70:877\$720 do que no precedente trimestre, cuja exportação se elevava a 146:450\$195.

A parte da Republica Argentina no total correspondente ao periodo de que se occupa este relatorio, fôi de 30:274\$115.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, no Salto Oriental, 25 de fevereiro de 1909.

LANDULPHO BORGES DA FONSECA,
Consul.

N. 1 — Mappa dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado no Salto Oriental, durante o 4º trimestre de 1908

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA AO CAMBIO DE 27 D.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA PESOS - OURO
Assucar mascavo.....	Kilogr.	118.910	20:192\$265	10.701.90
Café em grão.....	»	1.752	79 \$360	420 48
Farinha de mandioca.....	»	38.530	2:907\$925	1.511.20
Herva-matte.....	»	134.108	25:303\$395	13.410 86
Toros de madeira.....	Um	26	19\$225	104.80
Vigas » »	Uma	70	1:320\$755	700.00
Total.....			50.713\$925	26.878.38

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos de origem estrangeira exportados para o Brasil, em transito pelo districto consular do Salto Oriental durante o 4º trimestre de 1908

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA AO CAMBIO DE 27 D.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA PESOS - OURO
Agua mineral.....	Caixa	10	122\$640	65.00
Arame para cercas.....	Kilogr.	104.010	9:980\$700	5.289.77
Arroz.....	»	1.480	226\$415	120.00
Artigos de armarinho.....	»	507	1:715\$965	909.36
Azeite de oliveira.....	»	1.483	611\$320	324.00
Carvão mineral.....	»	18.050	367\$925	195.00
Cimento.....	»	203.720	5:634\$910	2.983.50
Conservas.....	»	1.467	449\$055	238.00
Cordoalha.....	»	205	71\$700	38 00
Couros curtidos.....	»	120	188\$080	100.00
Especiarias.....	»	712	190\$5 5	101.00
Estanho em barra.....	»	250	28 \$920	150.00
Estopa.....	»	1.082	200\$555	1 6.30
Farinha de trigo.....	»	323.000	29:237\$465	15.405 85
Ferragens.....	»	22.980	5:575\$ 60	3.955 10
Fructas seccas.....	»	1.488	403\$775	214.00
Gosso.....	»	980	23\$300	15.00
Kerozone.....	Caixa	1.050	3:760\$850	1.993.25
Legumes seccos.....	Kilogr.	1.648	233\$065	121.00
Licores.....	»	2.140	1:042\$075	552.30
Louça.....	»	2.426	770\$095	408.15
Machinas diversas.....	»	2.161	639\$910	339.15
» para escrever.....	»	149	152\$735	80.95
Mercadorias diversas.....	»	3.616	3:892\$150	2.063.55
Milho.....	»	17.500	867\$450	459.75
Óleo de linhaça.....	»	525	189\$795	99.00
Papel.....	»	508	164\$150	87.00
Perfumaria.....	»	95	226\$415	120.00
Productos chimicos e drogas.....	»	6.563	1:726\$060	914.81
Resina.....	»	3.297	349\$320	185.14
Sal.....	»	20.285	532\$075	282.00
Tecidos de algodão.....	»	1.358	3:202\$450	1.745.00
Vidros em obras.....	»	717	416\$225	236.50
Vinho.....	»	9.110	1:994\$095	1.036.87
Total.....			75:572\$475	40.033.40

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descortes e fretamento das embarcações no mercado do Salto Oriental, correspondente ao 4º trimestre de 1908

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	15\$800 a 16\$000	15\$800 a 16\$000	15\$800 a 16\$000
» a França.....	5.35 a 5.39	5.36 a 5.40	5.36 a 5.40
» » Inglaterra.....	51 1/8 a 51 7/16	51 3/16 a 51 9/16	51 3/16 a 51 9/16
» » Alemanha.....	4.35 a 4.39	4.36 a 4.39	4.36 a 4.39
» » Italia.....	5.35 a 5.39	5.33 a 5.40	5.36 a 5.40

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	8 %	8 %	8 %
» de Londres e Rio da Prata	9 %	9 %	9 %
Em praça	9 %	9 %	9 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro	\$5.50 a \$6.50	\$5.50 a \$6.50	\$5.50 a \$6.50
Bahia	\$6.00 a \$7.00	\$6.00 a \$7.00	\$6.00 a \$7.00
Pernambuco	\$6.00 a \$7.00	\$6.00 a \$7.00	\$6.00 a \$7.00

Consulado Geral em Montevidéo
Relatório do 4º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

Entradas: embarcações brasileiras 27, tonelagem 16,392, equipagem 1,279; embarcações estrangeiras 32, tonelagem 98,402, equipagem 4,046.

Valor das mercadorias conduzidas pelas primeiras: — £ 205,215—11—12 1/2. Valor das mercadorias conduzidas pelas segundas: £ 117,370—9—1 1/2, total £ 322,686—0—4.

Saídas: embarcações brasileiras 26, tonelagem 14,230, equipagem 1,149; embarcações estrangeiras 51, tonelagem 176,887, equipagem 6,870.

Valor das mercadorias conduzidas pelas primeiras: — £ 19,915—18—5 1/2. Valor das mercadorias conduzidas pelas segundas: £ 289,773—6—1 3/4, total £ 309,689—4—7 1/4.

Diferença a favor da importação: £ 12,936—15—8 3/4, equivalentes a 115:526\$990 ao câmbio de 27.

IMPORTAÇÃO

Dos productos brasileiros importados em numero de 19, segundo o mappa annexo n. 2, destacam-se pela quantidade a borracha, o café e a farinha de mandioca. A primeira não mudou de preço, o segundo obteve mais 25 centesimos em cem kilogrammas e a terceira perdeu 35 centesimos.

Do confronto entre as remessas no 4º trimestre e as que se effectuaram no anterior, resultam as seguintes differenças:

Para mais em kilogrammas: borracha 413,839 contra 163,421; cacão 6,000 contra 3,000; café 555,080 contra 451,803; farinha de mandioca 1,133,745 contra 1,063,870 e poaya 7,425 contra 5,775.

Para mais em unidades poucos 23,550 contra e curos 57,092 contra 13,401.

Para menos em kilogrammas: arroz 19,500 contra 27,750; assucar 54,410 contra 78,960; crina animal 2,820 contra 3,390; feijão 8,740 contra 22,310; fumo 21,600 contra 110,635 e herba-matte 2,993,600 contra 3,017,735.

Para menos em litros: aguardente 8,640 contra 32,160.

Diferença nos preços para mais em cem kilogrammas: café \$ 23,50 contra \$ 28,25; crina animal \$ 45,25 contra \$ 43,00; herba-matte \$ 21,00 contra \$ 19,50.

Diferença nos preços para menos em cem kilogrammas: cacão \$ 55,00 contra \$ 66,00; farinha de mandioca \$ 5,25 contra \$ 5,60.

Nenhuma alteração houve nos preços dos outros productos.

O valor da importação elevou-se a \$ 1,516,827—15, correspondente a 2.868:320 145 ouro.

EXPORTAÇÃO

Apezar do augmento consideravel na exportação de farinha de trigo, sebo, milho e algumas outras mercadorias descriptas no mappa annexo, n. 3, verificou-se pela primeira vez uma differença a nosso favor na troca de productos com o Uruguay, graças á diminuição que houve nas remessas de xarque, máo grado a alta de 41 centesimos no seu preço por 100 kilogrammas.

Exportação para menos em kilogrammas: xarque 8,018.890 contra 9,899,486 no trimestre anterior; palha 47,387 contra 52,815; alhos 2,098 contra 6 733; alpeste 6,953 contra 22,477.

Para mais em kilogrammas: alfafa 830 contra 500; batatas 20,148 contra 8,275; cebolas 14,378 contra 4,350; farinha de trigo 1,927,424 contra 812,370; milho 27,905 contra 8,260; sebo 677,617 contra 389,660.

Diferença nos preços para mais em cem kilogrammas: alfafa \$ 3,30 contra \$ 2,23; batatas \$ 4,20 contra \$ 3,39; farinha de trigo \$ 5,80 contra \$ 5,50; xarque \$ 15,34 contra \$ 14,90.

Exceptuando a palha, que baixou de \$ 7,17 a \$ 5,35 em cem kilogrammas, nos outros productos exportados não houve alteração de preço.

O valor da exportação foi de \$ 1,453,734—09, equivalentes a 2.752:793\$158 ouro. Comparado com o da importação, resulta a favor desta a differença de \$ 61,093—06 ou 115.526\$990, já assignalados no começo do presente relatório.

CÂMBIO, TAXA DE DESCONTOS E PREÇOS DO FRETE

Durante o 4º trimestre foram estas as oscillações do cambio sobre Londres: outubro 51 5/8 a 51 7/8; novembro 51 1/2 a 52; dezembro 51 3/8 a 51 7/8.

A taxa de descontos manteve-se entre 7 % e 8 %.

O preço do frete para os portos de Santos, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, foi respectivamente o seguinte: \$ 3,50 a \$ 4,50, \$ 4,00 a \$ 5,00, \$ 6,00 a 7,00 e \$ 5,00 a \$ 700 por 1000 kilos.

Para os portos estrangeiros, por volume: francezes 10 a 35 francos, inglezes 9 a 30 shillings, italianos 10 a 20 liras.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 24 de fevereiro de 1909.

JOSÉ CALMON NOGUEIRA VALLE DA GAMA.
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Montevidéo no 4º trimestre do anno de 1908

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras	27	16.392	1.279	£ 205,215—11—2 1/2
Estrangeiras	32	98.402	4.046	£ 117,470—9—1 1/2
Total	59	114,794	5.325	£ 322,686—0—4 1/2

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	26	14.230	1.149	£ 19.915-18-5 1/2
Estrangeiras.....	51	176.887	6.870	£ 289.773- 6-1 3/4
Total.....	77	191.117	8.019	£ 309.689- 4-7 1/4

Mapa n. 2 — Importação de productos brasileiros em Montevideo durante o 4º trimestre de 1908

MERCADO- RIAS	PESO, MEDIDA E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR	
						Outubro	Outubro	Nov.	Nov.	Dezembro	Dezembro		
				Pesos	Réis	Pesos	Réis					Pesos	Réis
Aguardente....	Litro	0,138 e 8 1/2 %	8.610	2.505 60	4:738\$089	Por 100 litros 29.00	54\$339	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Ananazes.....	Unidade	23 1/2 %	5.409	2.205 00	4:399\$45	» um 0.45	\$8.0	—	—	—	—	—	—
Arroz.....	Kilo	0,04 e 8 1/2 %	19.500	1.735 00	3:31\$705	» 100 kilos 9.00	17\$019	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Assucar.....	»	0,06 e 8 1/2 %	58.410	0.793 80	18:52\$175	» » 18.00	34\$33	—	—	—	—	»	»
Bananas.....	Cacho	28 1/2 %	39.313	11.793 00	22:312\$64	» cacho 0.30	\$567	—	—	—	—	»	»
Borracha.....	Kilo	3 1/2 %	413.889	413.889 00	782:654 00	» 100 kilos 100.00	139\$100	—	—	—	—	»	»
Cacáo.....	»	0,16 e 8 1/2 %	6.030	3.300 00	6:21 \$3.0	» » 55.00	101\$005	—	—	—	—	68.00	124\$803
Café.....	»	0,08 e 8 1/2 %	555.080	158.197 80	290:153\$119	» » 28.50	53\$393	—	—	—	—	28.25	53\$420
Carrações.....	Volume	0,05 e 8 1/2 %	6	15.01	2\$35	» volume 2.50	43\$27	—	—	—	—	—	—
Cocos.....	Unidade	28 1/2 %	23.550	1 831 00	3:562\$611	» um 0.08	\$151	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Couros.....	»	Livre	57.032	198.109 24	371:624 \$72	» » 3.47	6\$561	—	—	—	—	2.77	5\$238
Crina animal..	Kilo	31 1/2 %	2.820	1.26 05	2:413-010	» 100 kilos 45.25	85 537	—	—	—	—	43.00	81\$313
Doces.....	»	0,40 e 8 1/2 %	7.200	2.952 00	5:582\$232	» » 41.00	77\$381	—	—	—	—	50.00	94\$550
Farinha de mandioca.....	»	0,01 e 8 1/2 %	1.133.745	59.521 61	112:55\$334	» » 5.25	9\$927	—	—	—	—	5.60	—
Felão.....	»	0,05 e 1/2 %	8.740	\$52 15	1:61\$415	» » 9.75	18\$137	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Fumo.....	»	0,30 e 8 1/2 %	21.800	11.556 00	21:852\$396	» » 53.50	11\$108	—	—	—	—	—	—
Herva-mate....	»	0,04 e 8 1/2 %	2.936 60	629 286 00	1:19:979\$8.6	» » 21.10	39\$711	—	—	—	—	19.50	36\$574
Laranjas.....	Unidade	20 e 8 1/2 %	81.000	420 00	794\$220	» um cento 0.50	\$945	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Peça.....	Kilo	56 1/2 %	7.425	7.425 00	14:04\$375	» 100 kilos 100.00	129\$100	—	—	—	—	—	—
				1.516.827.15	2.838.320.145								

Mapa n. 3 — Exportação de Montevideo para o Brasil durante o 4º trimestre de 1908

MERCADO- RIAS	PESO E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EX- PORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR	
						Outubro	Outubro	Nov.	Nov.	Dez.	Dez.		
				Pesos	Réis	Pesos	Réis					Pesos	Réis
Alfafa.....	Kilo	1 %	800	18.40	34\$794	Por 100 kilos 2.30	4\$349	—	—	—	—	2.23	4\$213
Alho.....	»	»	2.093	209 30	396\$731	» » 10.00	18\$910	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Alpiste.....	»	»	6.953	203 59	394\$143	» » 3.00	5\$673	—	—	—	—	»	»
Batatas.....	»	»	20.118	846 21	1:600\$183	» » 4.20	7\$912	—	—	—	—	3 39	6\$110
Cebolas.....	»	»	14.378	287 56	513\$775	» » 2.00	3\$782	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo	»	»	1.027.424	111.793 50	211:393\$005	» » 5.80	10 937	—	—	—	—	5.50	10\$400
Frutas.....	Volume	»	75	213 75	40\$201	» volume 2.85	5\$339	—	—	—	—	3.75	7\$891
Gado bovino....	Unidade	Livre	9	350 10	66\$039	» um 28.90	73\$539	—	—	—	—	50.00	94\$550
» equino.....	»	»	2	430 00	907\$680	» » 240.00	453\$840	—	—	—	—	200.00	378\$200
» lanigero.....	»	»	4.775	11.325 00	27:088\$775	» » 3.00	5\$673	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Milho.....	Kilo	1 %	27.905	800 37	1:51 \$415	» 100 kilos 2.87	5\$427	—	—	—	—	2.88	5\$146
Palha.....	»	»	47.387	2.535 00	4:791\$055	» » 5.35	10\$116	—	—	—	—	7.17	13\$558
Sebo.....	»	0,50 e 1 %	677.647	93.470 58	176:752\$666	» » 14.00	26\$174	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Trigo em grão..	»	1 %	2.610	113 52	214\$866	» » 4.30	8\$153	—	—	—	—	—	—
Xarque.....	»	0,40 e 1 %	8.018.300	1.230.093 92	2.326:088\$692	» » 15.31	29\$007	—	—	—	—	14.90	28\$175
				1.455.734.09	2.752:793\$158								

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo, correspondente ao 4º trimestre de 1908

CAMBIO

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	Não houve	Não houve	Não houve
» a França.....	5,39 1/2 a 5,41 1/2	5,40 a 5,43	5,41 a 5,44
» a Inglaterra.....	51 5/8 a 51 7/8	51 1/2 a 52	51 5/8 a 51 7/8
» a Italia.....	5 35 1/2 a 5,36	5,37	5,37 a 5,37 1/2
» os E. U. de Norte America.....	\$ 0,97	—	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	7 % a 8 %	O mesmo	O mesmo
» de diversos.....			
Em Praça.....			

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Santos, 1.000 kilos.....	\$ 3.50 a \$ 4.50	O mesmo	O mesmo
Rio, 1.000 kilos.....	\$ 4.00 a \$ 5.00		
Bahia, 1.000 kilos.....	\$ 6.00 a \$ 7.00		
Pernambuco, 1.000 kilos.....	\$ 5.00 a \$ 7.00	Liras 10 a 20	
França, volume.....	Franco \$ 10 a \$ 35		
Inglaterra, volume.....	Shillings 9 a 30		
Italia, volume.....	Liras 15 a 20		
Estados Unidos, fardo.....	Dollars \$ 2.50		

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de agosto de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De francos 1.599,24 ou 999\$905 ao cambio de 637 réis por franco, a Henschel & Gaffrée, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 1.926);

De francos 57.138,56 ou 36:397\$262 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma estrada em junho ultimo (aviso n. 1.927);

De £ 2.092-4-4 ou 33:580\$405 ao cambio de 14 61/64, a Guinle & Comp. idem á mesma estrada em junho ultimo (aviso n. 1.928);

De £ 1.212-2-0 ou 19:454\$394 ao mesmo cambio, a José Silveiro Barbosa, idem á mesma estrada em julho ultimo (aviso n. 1.929);

De francos 57.221-19 ou 36:449\$98 ao cambio de 637 réis por franco, a Henschel & Gaffrée, idem á mesma estrada em junho ultimo (aviso n. 1.930).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 25 do corrente foi exonerado, a pedido, o bacharel José Linhares do cargo de representante da Fazenda Nacional nos processos de desapropriações para execução de obras para melhoramento de portos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª seção—N. 25—Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1909.

Em solução ao vosso officio n. 82, de 20 do corrente, autorizo a inauguração do primeiro trecho da linha entre Bello Horizonte e o Prado, emquanto durar a Exposição Pecuaria, a realizar-se no dia 7 de setembro proximo vindouro. Para a tarifa de passageiros naquella percursa e durante o indicado periodo, será adoptado o preço de 400 réis, ida e volta, sem designação de classe, conforme propuzestes.

Saude e fraternidade.—Francisco Sá—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Expediente do dia 25 de agosto de 1909

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Ministerio da Fazenda já providenciou para que a Caixa de Amortização faça a sua mudança no menor prazo possível.

—Declarou-se:

Ao engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que, á vista do que expoz o engenheiro Hygino Soares de Oliveira Alvim, em comissão incumbida do exame de varios serviços nas estradas de ferro «Minas e Rio e Muzambinho», fica approvedo o novo horario que acompanhou o officio daquelle engenheiro, de 4 deste mez, para os trens de passageiros e mixtos da primeira das ditas estradas, a vigorar de 15 do corrente em diante, o bem assim designado o nome de «Gaspar Lopes» para a estação do kilometro 295, actual de «Alfenas», na dita estrada e de «Engenheiro Trompowski» para a d-kilometro 347, localidade ora conhecida pelo nome de «Anhumas».

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que fica autorizado o transporte, pela 9ª classe da tarifa n. 3, do material destinado á canalização de agua potavel na povoação de Pirapetinga, conforme solicitou a Camara Municipal de Manhuassu.

—A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizada:

A fornecer por emprestimo á Estrada Ferro Oeste de Minas, o material rodante necessario á inauguração do primeiro trecho da linha de Bello Horizonte á dita estrada;

Providenciar para que o recebimento de cargas na estação do Norte tenha lugar durante o mesmo prazo marcado actualmente para identico serviço na estação Maritima desta Capital;

A providenciar para que os seus carros vão até ás officinas de Trajano de Medeiros & Comp., no Engenho de Dentro, afim de transportarem dali até a estação de Bello Horizonte, diversos bondes que a Prefeitura daquelle Capital adquiriu para seu serviço.

—Em additamento ao aviso—Gabinete de 25 de junho proximo findo, declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para seu conhecimento e devidos effeitos, que foi autorizado o transporte na mesma estrada, pelas tarifas em que foram classificados, os materiaes de que trata o citado aviso, com o abatimento de 50%, substituida por esta a providencia de serem os referidos materiaes classificados na classe 9ª da tarifa n. 3

—Identica declaração fez-se ao Engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, quanto á Estrada de Ferro de Minas e Rio.

—Expedio-se aviso á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro declarando ter sido deferido o requerimento da *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* pedindo autorização para importar uma prensa hydraulica, destinada aos serviços das officinas de Santa Maria sendo levada a conta do capital a respectiva despesa.

Requerimentos despendidos

Afonso Joaquim, pedindo reconsideração de despacho a seus requerimentos anteriores.—Mantenho aquelles despachos.

Guinle & Comp pedindo isenção de direitos para o material que tiverem de importar para o serviço telephonico da Bahia.—A isenção de direitos não é um favor implicito. Ainda quando se trata de serviços federaes, isto é, de serviços de propriedade da União, exculados por outrem, por conta della, somente se realia aquella concessão, si objecto da clausula expressa do contracto. Tanto não resulta aquella, necessariamente, desta, que em alguns casos a lei a veda terminantemente. Assim é que o art. 12 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, que a lei da receita do actual exercicio declara em vigor, prohibe incluir-se as isenções de direitos aduaneiros nos contractos de fornecimento que o governo tenha de celebrar e até exclue della mesma material importado pelo governo em o seu proprio nome.

Ora, em nenhuma das clausulas da concessão de que aqui se trata se faz referencia ao favor ora solicitado. Não pôde, portanto este ministerio transmittir ao da fazenda o pedido que se lhe faz.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Por portarias de 20 de agosto de 1909 foram nomeados: Auxiliares de gabinete da Directoria Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio José Alfredo Sodré e bacharel Mauro Pacheco, com os vencimentos mensaes de 400\$000;

O engenheiro agrônomo Francisco Leite Alves Costa para o cargo de official de gabinete do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, com os vencimentos mensaes de 600\$000.

— Por outra de 24 de agosto de 1909 foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao preposto da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Henrique Pereira Ribeiro.

— Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, copia do decreto n. 7.502, de 12 do corrente, que, de accordo com a autorização constante do art. 5.º do decreto legislativo n. 7.603, de 29 de dezembro de 1903, abre o credito especial de 200.000\$000 para occorrer ás despesas com a instalação deste ministerio.

— A directoria da E. F. Central do Brazil foi autorizada a providenciar no sentido de ser concedida uma passagem de 1.ª classe, ida e volta, ao artista mecanico interino do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro Alfredo de Castro Almeida, que segue para Bello Horizonte em serviço de determinação das coordenadas geographicas dos principaes pontos dessa Estrada.

— Communicou-se ao Ministerio da Marinha que o director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, referindo-se á exoneração pedida pelo capitão de corveta Alfredo Cordovil Petit, do cargo de encarregado da hora do Observatorio, salientou os serviços prestados pelo mesmo official, elogiando a sua competencia, zelo e efficaz coadjuvação prestada áquella repartição.

Requerimentos despachados

United Shoe Machinery Company of South America requerendo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos no fabrico de calçados». — Submetta-se a exame prévio.

Galiotti & Montrenil, requerendo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na fabricação de chinelos». — Idem.

Dr. Charles Simonnet pedindo privilegio para invenção de «um processo e aparelho para filtração de agua». — Idem.

João Geraque Murta pedindo privilegio de invenção para «um systema de aparelho destinado a annuncios e denominado, Collar annuncio». — Idem.

João Baptista da Fonseca, pedindo guia para pagar a 3.ª annuidade da patente de invenção n. 4.409, de 28 de setembro de 1905. — Deferido, devendo o requerente provar o uso effectivo da invenção.

Charles Didelon e Alberto Brant, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a invenção de «um novo aparelho para tratamento das materias fecaes e aguas residuarias», para a qual requereram privilegio. — Mantido o despacho anterior.

Director do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, solicitando um auxilio do Governo para continuar a publicar o *Mappa Commercial do Brasil*. — Junte um exemplar da «edição preparatoria», a que allude a proposta que apresenta.

Exame prévio

Companhia Hydrographica Hartmann Richenbach, pedindo privilegio para «um systema de fazer mapps geographicos recortados, impressos». — Compareça á 1.ª secção da Directoria do Expediente, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.830, de 11 do corrente, pagamento de 703\$980 á *Companhia Rio de Janeiro City*

Improvements, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo;

N. 1.882, de 18 do corrente, idem de 12:031\$924 a Braga, Carneiro & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 1.877, da mesma data, idem de 17:059\$979 á *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.794, de 6 do corrente, idem de 408\$720 a Rololpho Hoss, idem á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo;

N. 1.799, de 7 do corrente, idem de 250\$912 a Bisano, Rocha & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.792, de 6 do corrente, idem de 148\$501 a Leuzinger & Comp., idem á Inspectoria Geral de Navegação em abril ultimo;

N. 1.839, de 14 do corrente, idem de 906\$100 aos mesmos, idem á Secretaria de Estado em junho ultimo;

N. 1.810, da mesma data, idem de 281\$ aos mesmos, idem á bibliotheca deste ministerio em junho ultimo;

N. 1.835, de 11 do corrente, idem de 6\$900 á *Leopoldina Railway Company*, de transporte concedido á requisição deste ministerio em março ultimo;

N. 1.828, de 11 do corrente, idem de 1:800\$ a Alberto de Faria, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria de Illuminação desta Capital em maio e junho ultimos;

N. 1.861, de 16 do corrente, idem de 1:237\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios em março ultimo;

N. 1.803, de 9 do corrente, idem de 3:480\$ a Charles Erens, de publicações feitas no *Times*, de Londres, em junho ultimo;

N. 1.834, de 11 do corrente, idem de 4:545\$80 á *Leopoldina Railway Company*, de transportes effectuados por conta deste ministerio nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

N. 1.791, de 6 do corrente, idem de 1:710\$720 a diversos, de fornecimentos para a locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.406, de 17 do corrente, pagamento de 29\$ a Meurer & Pereira, de objectos de expediente fornecidos á Procuradoria Geral da Republica em julho findo;

N. 3.371, de 13 do corrente, idem de 2:011\$420 a diversos, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios no corrente anno;

N. 3.405, de 17 do corrente, idem de 458\$250 á Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official* para o Juizo de Direito da 1.ª Vara Commercial no 1.º trimestre deste anno;

N. 3.400, de 21 do corrente, idem de 23:912\$331 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção no corrente anno;

N. 3.403, de 17 do corrente, idem de 325-600 ao administrador do Desinfectorio Central, Desiderio Pagani, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em julho ultimo;

N. 3.423, de 18 do corrente, idem de 42\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos para o gabinete do consultor geral da Republica em maio ultimo;

N. 3.420, da mesma data, idem de 52\$540 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da luz electrica consumida em julho findo no Supremo Tribunal Federal;

N. 3.419, de 18 do corrente, idem de 50\$, do aluguel da sala destinada ao Juizo da 15.ª Pretoria em julho findo;

N. 3.404, de 17 do corrente, idem do 2:170\$ a diversos, de alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde em julho ultimo;

N. 3.407, da mesma data, idem de 31\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas ao Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital este anno;

N. 3.401, de 16 do corrente, idem de 200\$, da gratificação, por substituição, que compete ao ajudante do medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Cassio Barbosa de Rezende, em julho ultimo;

N. 3.422, de 18 do corrente, idem de 133\$900 ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, de despesas de prompto pagamento da mesma directoria em julho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 215, de 18 do corrente, idem de 30\$ á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, de serviços prestados a este ministerio em março ultimo;

N. 214, de 18 do corrente, idem de 480\$ a Miguel Papaterro, do concerto em um lustro pertencente á Secretaria de Estado;

N. 216, da mesma data, idem de 244\$640 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de luz electrica no edificio da Secretaria de Estado em julho ultimo;

N. 212, da mesma data, idem de 68\$ a Antonio Gonçalves Pinto & Filho, de trabalhos feitos para a Secretaria de Estado;

N. 211, da mesma data, idem de 58\$800 a Alfredo Elysiario da Silva, de concertos feitos em um automovel deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Officio a. 43, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 26 de julho, credito de 670\$ áquella delegacia, para pagamento das restituições devidas a Alfredo Borges e outros, de imposto de sal pago indevidamente em 1907.

Requerimento da *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, pagamento de 40\$, de obras de esgoto executadas em uma das dependencias do Thesouro Federal.

— Exercícios findos:

Requerimentos: De D.ª Cecilia e Maria Carolina da Gloria e Souza, pagamento de 5\$332, de divida do exercicio de 1908;

De Tasso Rodrigues de Souza, idem de 14\$514, idem de 1907.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

50.ª sessão, em 25 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos

Às 11 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Martinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença, e o Sr. ministro Epitacio Pessoa com causa justificada. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, vice-presidente, submetteu á consideração do tribunal a seguinte duvida levantada pelo Sr. ministro João Pedro quanto á revisão da acção civil n. 7, sobre

embargos, entre os Estados de Santa Catharina e Paraná:

«Si tendo o Sr. ministro André Cavalcanti, relator do accordão embargado, visto os autos e passado ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, então primeiro revisor; este tendo lançado seu visto os mandou ao segundo revisor Sr. ministro Piza e Almeida; dando-se nesse intervalo a nomeação do Sr. Oliveira Ribeiro para o cargo de Procurador Geral da Republica, foram os autos á mesa para completar-se a revisão.

Mandados ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, juiz immediato, este deu-se de sappeito, pelo que, pelo então presidente Sr. Piza e Almeida, foram os autos mandados ao Sr. ministro Alberto Torres, visto terem desaparecido os dous revisores: o primeiro por ter sido nomeado procurador geral da Republica e o segundo por ter sido eleito presidente do tribunal.

Tendo fallecido, porém, o Sr. presidente Piza e Almeida; sendo suspeito o Sr. Pindahiba de Mattos foi pelo Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, vice-presidente mandado seguir o feito ao Sr. ministro immediato; pelo que foram elles ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida que, lançando seu visto, os passou ao 2º revisor, indo elles então ao Sr. ministro João Pedro.

Este entendendo que não lhe cabe ver o feito os mandou á mesa para providenciar.

No-tes temos o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, vice-presidente, submete á consideração do tribunal a duvida levantada pelo Sr. ministro João Pedro—qual em saber-se si tendo fallecido os dous revisores, quaes os juizes que devem rever os autos em substituição para decisão dos embargos.

O tribunal, unanimemente, resolveu que os revisores na causa devem ser os actuaes revisores do Sr. ministro André Cavalcanti.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.756—Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; paciente, Vidal Epiphany Pereira.—Negou-se provimento ao pedido de *habeas-corpus*, unanimemente. O Sr. ministro Pedro Lessa não votou por não ter assistido ao relatorio.

N. 2.757—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, João Demetrio.—Negou-se provimento ao recurso do *habeas-corpus*, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.759—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorridos, João Mazuly e Olegario Mazuly.—Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.758—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro João Pedro; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Juvenal Vieira.—Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.755—Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Manoel Soares dos Santos.—Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.760—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; impetrante, o bacharel José Emygdio Gonçalves Lima em favor de Saraphim Bessa.—Converteu-se o julgamento em diligencia para ser ouvida summariamente perante o paciente a pessoa prejudicada Manoel Barbosa, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.171—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; supplicantes, Castro

Guidão & Comp.: supplicado, J. Vellozo.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 307—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellados, Mario de Noronha, Antonio Pereira Paulo, João Pereira Paulo e outros.—Foram desprovidos os embargos, confirmando-se o accordão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola, Manoel Murtinho, João Pedro e Ribeiro de Almeida. Impedido o Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 379—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o 1º procurador da Republica; appellado, Antonio Figueiredo da Motta.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo no médio do art. 24 com referencia ao art. 12 da lei de 1907, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa que o condemnava no maximo do dito artigo.

N. 326—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo; appellante, João Pires de Araujo; appellada, a justiça federal.—Foram desprovidos os embargos, confirmando-se o accordão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida que os recebiam para reformar o accordão embargado. O Sr. ministro Herminio do Espirito Santo não conhecia dos embargos por inadmissiveis.

Sobre embargos

N. 256 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargante, Dr. Julio do Valle Pereira; appellada embargada, a justiça federal.—Foram desprovidos os embargos, confirmando-se o accordão embargado. O Sr. ministro Herminio do Espirito Santo não conhecia dos embargos por inadmissiveis. Impedido o Sr. ministro Cardoso de Castro.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO A. A. CARDOSO DE CASTRO

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de instrumento

N. 1.165 — Ceará — Aggravante, Octavio Menescal de Frota e outros; aggravados, coronel Guilherme Cazar da Rocha e outros.—Não se tomou conhecimento do aggravo por não ter sido citada a lei offendida.

Carta testemunhavel

N. 1.164 — Capital Federal—Supplicante, Abel Guimarães; supplicados, Pinto de Aguiar & Comp.—Julgou-se procedente a carta testemunhavel.

Conflicto de jurisdicção

N. 201 — Matto Grosso — Suscitante, o juiz federal de Matto Grosso; suscitado, o juiz federal do Amazonas.—Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz federal de Matto Grosso.

Appellação criminal

N. 388 — Districto Federal — Appellante, José Soares da Silva Sobrinho; appellada, a justiça federal.—Convertu-se o julgamento para dar vista ao appellante para arrazoar a appellação.

Recursos extraordinarios

N. 450 — Capital Federal — Recorrente, Companhia Vição Ferreira Sapucahy; recorrido, Elviro Caldas.—Conhecendo-se preliminarmente do recurso, deu-se-lhe provimento para julgar improcedente a acção.

N. 550 — Capital Federal — Recorrente, Raul de Andrade; recorrida, a Fazenda Municipal.—Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento.

N. 573—Estado do Rio de Janeiro—Recorrentes embargados, Dr. Bento Coelho do Almeida e outros; appellado embargante, o Estado do Rio de Janeiro.—Foram desprovidos os embargos.

Appellações civis

N. 1.408—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

N. 1.612—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Tamaqueira.—Negou-se provimento á appellação e confirmou-se a sentença appellada.

N. 1.629—Pará—Appellante, The Amazon Steam Navigation Company, Limited; appellada, a Companhia Port of Pará.—Foram desprovidos os embargos, para confirmar o accordão embargado.

Homologação de sentença estrangeira

N. 593 — Capital Federal — Requerente, Charles Nalbut Roche.—Foi homologada a sentença.

N. 557 — Capital Federal — Requerente, Jean Knatz.—Foi julgada por sentença a desistencia.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

A sessão realizada no dia 23 do corrente foi a 16ª sessão extraordinaria e não a 49ª, como foi publicado.

Côrte do Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 25 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pittanga—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira; os juizes de direitos Drs. Moura Carijó, Diogo de Andrade, Torquato de Figueiredo e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.190—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargantes, Monnat Lutterback & Comp.; embargados, Joaquim de Andrade Silveira Pinheiro e outros.—Foram recebidos os embargos para, reformando-se o accordão embargado e com elle a sentença appellada, julgar-se improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Raja Gabaglia, Affonso de Miranda e Dr. Moura Carijó; tendo votado o Sr. desembargador Nestor Meira pela reforma parcial da sentença. Impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Nabuco de Abreu.

Tomaram parte no julgamento os Srs. Drs. Moura Carijó e Diogo de Andrade.

N. 525 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1ª embargante, Luiza Philomena Ribeiro; 2ª embargantes, Joa-

Sim Martins Carneiro e outros; embargados, os mesmos e o Dr. João Nery Ferreira Pinheiro e o Banco Hypothecario do Brazil. — Foram recebidos os embargos da 1ª embargante a fls. 217, para, reformando-se o accordão embargado e com elle a sentença appellada, julgar-se improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda, e desprezados, unanimemente, os embargos dos 2ºs embargantes. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 61 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; embargante, Antonio Gonçalves de Araújo; embargado, o Dr. José de Castro Rebello. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda. Impedidos, os desembargadores Bulhões Pedreira e Raja Gabaglia, e suspeito o desembargador Lima Drummond.

Tomaram parte no julgamento os Drs. Moura Carijó e Diogo de Andrada.

N. 337 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Maria José de Paiva Bastos e outros; embargados, Manoel Soares Ferreira e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 830 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, conselheiro Salustiano Orlando de Araújo Costa; embargada, D. Rosa Storti. — Foram recebidos os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar-se a sentença de primeira instancia que julgou procedente a acção, contra o voto do Sr. Dr. Moura Carijó. Suspeitos, os Srs. desembargadores Lima Drummond e Raja Gabaglia.

Tomou parte no julgamento o Dr. Moura Carijó.

N. 2.042 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; embargante, a Companhia Edificadora; embargados, Flint Eldy & Comp. — Foram recebidos em parte os embargos para, reformando-se o accordão embargado, mandar-se proceder a nova conta, emendando-se a de fls. 14 em diante, de accordo com o extracço; contra os votos dos Srs. desembargadores Raja Gabaglia, Celso Guimarães, Affonso de Miranda e Dias Lima, que os desreszavam. Impedidos, os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu, e suspeito o Sr. desembargador Tavares Bastos.

Tomaram parte no julgamento os Drs. Moura Carijó e Diogo de Andrada.

N. 414 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Maria Julia da Silva Machado; embargado, Manoel Teixeira Machado. — Pelo voto de desempite, foram desprezados os embargos e confirmado o accordão appellado, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Affonso de Miranda, Lima Drummond, Tavares Bastos e Dias Lima.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram distribuídos no dia 25 do corrente os seguintes feitos :

A PRIMEIRA CAMARA

Aggrávos de petição

Ns. 1.830, 1.831 e 1.834.

Appellações crime

N. 663 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 665 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 666 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 668 — Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

N. 669 (Sanitaria).

A SEGUNDA CAMARA

Aggrávos de petição

Ns. 1.829, 1.832 e 1.833.

Appellações civeis

N. 1.228 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.234 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações crime

N. 654 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 667 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

SORTEIO

Faço publico que, em sessão de camaras reunidas, desta data, se procedeu á sorteio dos seguintes processos : recurso crime da denuncia, n. 1, Sr. Dr. Moura Carijó; recurso crime da queixa, n. 2, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; reclamação contra antiguidade de juiz, n. 5, Sr. desembargador Lima Drummond, devendo os mesmos processos serem julgados na proxima sessão das referidas camaras ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 25 de agosto de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Nota

Na sessão da 2ª Camara do dia 24 do corrente, ficou em meso o aggravo de petição (embargos de declaração) n. 1.796.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de Jorge Decax para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo, e bem assim para comparecerem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 27 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata requerida por Jorge Decax, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 20 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, para a assemblea do credores, expedindo-se para esse fim os necessarios editaes. Rio, 19 de agosto de 1909. — *T. Figueiredo*. Foram nomeadas commissarios Bissorel Irmãos, Guilherme Lessa & Mattheis e Freitas Oliveira & Comp. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Jorge Decax para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo, na qual propõe pagar á seus credores 50 % por saldo de seus creditos, nos prazos de quatro, oito e 12 mezes, e reclamarem o que for a bon de seus direitos e interesses, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 20 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passa-

ram-se esto e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Torres Clementino & Comp., para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos socios comantitarios Domingos José Monteiro Torres e Clementino Lemos de Amorim, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de rehabilitação em que são supplicantes Domingos José Monteiro Torres e Clementino Lemos de Amorim, nos quaes lio foi dirigida uma petição pedindo editaes aos interessados para sciencia e dizerem sobre esse pedido e juntam a certidão da sentença que julgou cumprida a concordata. E, sendo deferida essa petição passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Torres Clementino & Comp., para dentro desse prazo, que correrá em cartorio, dirigirem sobre esse pedido de rehabilitação, requerida pelos socios concordatarios da dita firma Domingos José Monteiro Torres e Clementino Lemos de Amorim, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua do Livramento n. 94, freguezia de Santa Rita, penhorados ao Dr. Alvaro Alves Vianna e sua mulher, em autos de executio hypothecario que lhis move José Ferreira Pinto da Costa

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 11 e 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos: Predio o terreno á rua do Livramento n. 94, freguezia de Santa Rita, terreo na frente e assobradado nos fundos, tendo duas salas, duas saletas, cinco quartos, parte do portão occupado com tanques, na frente porta de entrada e duas janelas, construido de pedra e cal, tijolos, madeira de lei na maior parte e pinho, com portoes de cantaria na frente, confrontando com quem de direito. Está avaliado em 6:23\$790. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrem-

matante o disposto no art. 550, § 20 do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se esto e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—
José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Oitava Pretoria.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e a rematação em praça do dia 26 do corrente mez, os seguintes bens: 10 medidores grandes para gaz, 13 ditos menores, duas balanças sendo uma romana, um cofre de madeira com porta de ferro, tres chuveiros regulares, cinco latas para agua, uma machina de furar porcelana, 41 braços de vidro para gaz, seis boias para agua, uma pia de ferro esmaltada, um deposito pequeno para agua, cinco bombas paleta para agua, 15 braços para gaz, sete lampões diversos, tres abatjourns grandes, cinco lavatorios de louça, dous de ferro, um micetoriodelouça, 66 caixas pequenas contendo artigos para agua e gaz, dous bairús contendo artigos para agua e gaz, quatro ladrilhos com valvula, oito latrinas de louça, 13 ditos de barro, 11 canos e tres curvas, dous bidets de louça, um do ferro, uma caixa automatica, duas torneiras grandes de metal, 73 globos para gaz (arandelas), um lote de blocos para gaz, tres pedacos de chumbo para agua, tudo avaliado em 1:150\$, cujos bens foram penhorados por J. Maciel a Manoel Rosas Vieira e outros, para solução de uma execução em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no juizo da 8ª pretoria, á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital o outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 26 do corrente mez os seguintes bens: uma mesa grande de pinho com pertences, 12 ditas pequenas, duas ditas pequenas, um guarda comida, 60 cadeiras austriacas com encosto de palhinha, 13 mesas com pedra marmore, um balcão com pedra marmore, uma copa de pedra marmore, um fogão grande economico com cinco buracos, duas escarradeiras com pés de ferro, um relógio de gaz do cinco luzes, um relógio de parede, 70 cabides de ferro, um espelho grande, uma pia de louça pequena, quatro caldeirões de ferro esmaltado, oito caçarolas de ferro, 13 assadeiras de ferro, quatro frigideiras de dito, tres coadoces, quatro caçarolas de ferro, uma bacia,

um tacho, duas travessas de agathe, tres ditas de louça grandes, oito ditas pequenas, sete pratos fundos, 37 ditos rasos, 19 canecas de louça, 15 tigellas, cinco escumadeiras de ferro, duas conchas de ferro, dous jogos de marmitas, uma pia de cozinha, 29 talheres communs, cinco colheres, 10 copos diversos, um copo de duas garrafas, tres calices, sete tigellas, seis pires, um vidro grande, dous galheteiros, cinco paliteiros de vidro, duas arandelas, quatro braços de parede, uma lyra de parede, tudo avaliado em 7:65\$700, cujos bens foram penhorados por Domingos Perez Gonzalez a Luiz da Silva Beltrao, para solução de um executivo na ação em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no juizo da 8ª pretoria, á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Oitava Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 26 do corrente mez, os seguintes bens: 1 balcão de pinho de Riga, 1 aração envidracada, com duas portas, 1 cofre do autor Milne s. n. 212, 1 escrivaninha de pinho, com 2 gavetas, 14 vidros com tampo para biscoitos, 1 cama de de vinhatico, 1 relógio de parede, 1 massera de veroba, 18 taboleiros grandes, 1 mesa de pinho para deposito de farinha, 1 dita menor, 1 cylindro para massas, 1 balança romana com pesos até 15 kilos, 1 dita balança com os pesos completos, 6 latas redondas para biscoitos, 2 ditas grandes, 4 depositos de madeira para pão, 1 bacia grande, 3 cestos para pão, 2 bancos de pinho em mão estido, 2 pás para forno, diversos generos. Dois e meio kilos de café, 5 arcabas de assucar de 3ª, 6 saccos com farinha de trigo. Tudo avaliado em 1:404\$000, cujos bens foram penhorados por L. C. Irvine a Affonso Ramos & Comp., para solução de um executivo por nota promissoria. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª Pretoria, á Praça Tiradentes, numero 63, 2º andar, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

NOTICIARIO

Laboratorio Nacional de

Analyses—No Laboratorio Nacional de Analyses effectuaram-se no mez de julho ultimo 836 analyses, sendo de: azeites, 45; aguas minerais, 15; assucar, 1; aguardente, 1; asphalto, 1; argilla, 1; aguas communs, 2; alcitrão, 1; banhas, 2; biscoitos, 1; bobidas amargas, 8; bebidas artificiaes, 30; bebida gasosa, 1; conservas diversas, 123; coelhos, 3, caramello, 1; cognacs, 13; cervo-
jas, 2; chá, 16; chocolates, 6; creolina, 1;

extractos, 2; essencia, 1; farinhas, 19; genebras, 13; licores, 6; leites, 8; massa alimenticia, 1; manteigas, 21; molhos, 2; materias corantes, 4; medicamentos, 12; oleo mineral, 1; productos chimicos, 6; queijo, 1; rhum, 1; residuos de petroleo, 4; sucos vegetaes, 2; tintas, 10; tecidos, 2; vinagre, 1; vermouths, 11; vinhos communs, 417; vinhos espumantes, 11 e whiskies, 7.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos: tres farinhas, tres vinhos, uma essencia e um extracto, remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro; um extracto e duas manteigas, apresentados por particulares.

A renda do referido mez foi de 15:30\$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Araguary*, para Victorio e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Maróim*, para Pará e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Borborema*, para Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ilhé*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, S. Francisco e Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nadiv*, para Rosário, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Marajó*, para o Parará e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ré Villorio*, para Santos, Rio da Prata, Mitto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Warrior*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Rivenna*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Celtic Princess*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carolina*, para o Espirito Santo, Caravellas, Bahia e Aracá, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o

interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo Mayrink, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	99	791	1.763
Entraram.....	29	11	40
Sahiram.....	15	11	26
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	976	792	1.768

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 378 consultantes, para os quaes se aviaram 415 receitas.

No dia 22 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	976	792	1.768
Entraram.....	22	11	33
Sahiram.....	16	10	26
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	977	788	1.765

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 676 consultantes, para os quaes se aviaram 755 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

No dia 23 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	977	788	1.765
Entraram.....	35	20	55
Sahiram.....	42	24	66
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	960	782	1.742

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 878 consultantes, para os quaes se aviaram 937 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

No dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	960	782	1.742
Entraram.....	32	14	46
Sahiram.....	15	21	36
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	970	773	1.743

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 819 consultantes, para os quaes se aviaram 939 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

Obituario — Foram sepultadas no dia 21 de agosto de 1909, 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiras.....	7
	43
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	18
	43
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	23
	43
Indigentes.....	14

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de agosto de 1909 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura maxima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de São Antonio	1....	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	2....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.51	17.6	12.17	80.8	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.64	17.2	12.21	83.6	W	2	Bom	Orv. abundante	0	—	—	—	—	—
	7....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	762.73	20.3	12.86	72.3	NNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	762.26	24.9	12.26	51.7	NW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	27.5	—	—
	13....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	760.8	24.6	12.61	54.8	SE	3	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	16....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	761.95	21.3	12.23	5.1	SSE	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	19....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	762.48	21.5	12.21	63.2	W	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	27.5	27.0	16.6	—	8.47
	22....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	762.58	19.8	12.12	70.6	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 h. p. e a minima ás 7 h. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19'57" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 25 de agosto de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da véspera	Minima da véspera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	31.6	23.5	—	Nublado	Encoberto	E	3	Chuviscos
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.75	27.7	28.8	19.6	16.69	Meio nublado	Sombrio	SE	5	..
Parahyba.....	—	—	29.4	19.0	—	Nublado	Encoberto	S	6	Chuva
Recife.....	766.28	22.8	25.7	22.8	17.75	Nublado	Mão	S	5	Chuva
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	768.15	25.5	26.2	21.4	17.44	Quasi nublado	Bom	SE	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	767.98	25.6	26.2	23.0	18.17	Meio nublado	Mão	SSE	4	Nev. ten. baixo
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	769.18	24.4	26.5	19.3	16.77	Meio nublado	Incerto	FSE	5	..
Cuyabá.....	769.10	24.8	32.5	24.0	20.16	Quasi nublado	Bom	Calma	0	Nev. ten. baixo
Uberaba.....	767.60	20.0	24.3	18.3	11.79	Limpo	Bom	NE	2	..
Victoria.....	769.40	21.9	27.1	18.9	16.02	Meio nublado	Bom	E	2	..
Barbacena.....	768.00	17.2	18.1	11.6	9.40	Limpo	Claro	NE	5	..
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	769.40	21.1	27.0	16.6	14.27	Limpo	Bom	ENE	1	Nev. tennuo
Campinas.....	769.00	19.0	26.6	11.2	8.37	Limpo	Bom	SE	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	769.68	21.5	22.3	16.0	13.38	Quasi nublado	Bom	NW	1	Nev. ten. baixo
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	768.89	20.0	24.6	18.2	16.70	Meio nublado	Incerto	S	7	Nevoeiro alto
Florianopolis.....	769.15	19.8	23.7	19.4	14.00	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	766.80	16.0	36.0	16.0	13.54	Nublado	—	S	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	765.00	18.0	23.5	18.5	13.81	Limpo	Bom	W	4	..
Porto Alegre.....	767.70	20.3	26.0	19.8	11.76	Limpo	Encoberto	NE	2	Nevoeiro tenuo
Cordoba.....	772.90	9.0	17.0	8.0	3.11	Nublado	—	S	2	..
Bagé.....	767.60	19.8	20.5	20.5	13.01	Limpo	Bom	N	10	..
Rio Grande.....	766.48	18.7	19.9	16.8	15.09	Quasi nublado	Incerto	NE	6	Nevoeiro
Mendoza.....	772.50	7.0	16.0	1.0	2.32	Quasi limpo	—	SSE	2	..
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	783.18	15.3	15.8	9.9	13.29	Nublado	Encoberto	NNW	4	Nevoeiro
Buenos Aires.....	771.20	10.0	11.0	7.0	3.40	Limpo	—	W	6	..

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occorrenças sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.4	18.7	13.8	86	1.8	NNW	1.0	N. KN	
4 h. m.....	762.1	18.4	13.7	87	1.0	NNW	1.0	N. KN	
7 h. m.....	763.9	18.2	14.0	90	0.0	Ca'mo	1.0	CK. KN ≡	≡
10 h. m.....	761.7	20.0	14.8	85	2.4	NNW	0.7	CK. SK	
1 h. t.....	761.8	23.2	13.4	61	1.8	NNW	0.2	CK. SK	≡
4 h. t.....	761.1	20.6	13.8	76	8.3	SSE	0.9	CK. KN. N	
7 h. t.....	761.8	18.9	14.6	90	4.5	SE	1.0	CK. KN ≡	
10 h. t.....	762.5	19.5	14.6	87	0.0	Calmo	1.0	CK. KN ≡	
Médias	762.41	19.69	14.09	82.8	2.5		0.9		

Temperatura: maxima á 1 1/2 hs. t., 23.3; minima, ás 4 1/4 hs. m., 17.9.— Evaporação em 24 horas, 1.6.— Ozonê ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0.— Horas de insolação 5 hs. 5^m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.7	19.4	14.5	87	0.0	Calmo	1.0	CK. KN ≡	
4 h. m.....	760.6	19.3	14.1	85	0.0	Calmo	1.0	CK. KN ≡	
7 h. m.....	761.8	19.0	14.8	91	1.5	NW	1.0	CK ≡	
10 h. m.....	763.1	20.0	14.8	85	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	761.6	19.0	15.4	94	6.7	SSE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	760.6	20.0	14.5	83	8.3	SSE	0.5	CK. C. K	
7 h. t.....	761.4	20.0	14.5	83	6.7	SSE	0.3	C. CK	
10 h. t.....	762.6	20.6	14.7	81	0.0	Calmo	1.0	CK. C	
Médias	761.63	19.66	14.66	86.0	2.9		0.8		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4 t., 23.1; minima, ás 4 hs., m., 15.9.— Evaporação em 24 horas, 1.6.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 4.— Horas de insolação, 6 hs. 31^m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.5	20.0	15.1	87	0.0	Calmo	1.0	CK	
4 h. m.....	762.6	20.0	15.1	87	0.0	Calmo	1.0	CK	
7 h. m.....	763.7	19.4	15.2	90	1.8	NW	0.6	C. CK	
10 h. m.....	764.3	21.2	15.0	80	1.2	N	0.3	CK. K	
1 h. t.....	763.1	21.0	15.1	82	12.5	SSE	0.2	CK. K	
4 h. t.....	762.8	20.8	14.3	78	10.0	SSE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	763.3	20.8	15.2	83	7.1	SSE	1.0	N. KN	
10 h. t.....	764.3	21.3	15.9	85	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
Médias	763.33	20.56	15.11	84.0	4.1		0.7		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. m., 22.8; minima, ás 6 1/2 hs. m., 19.2.— Evaporação em 24 horas, 1.8.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação 9 hs. 00.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.434

Fritz Erle, G. m. b. H., residente em Colonia-Nippes, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste numa figura oval preta em cujo contorno pela parte interna corre uma successão de pontos brancos, no centro desta figura vê-se uma taça comportando figuras de forma circular que dão idéa de frutas esphéricas, lendo-se acima do pé da taça a palavra «Schutz-Märke»: em cima da figura oval lê-se: «Orangen Feuer» e embaixo «Marke Erle». Esta marca que pode variar em cores e dimensões serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante: vinhos espumantes e não espumantes, licores, bitter, cognaque, agua ardente e outras bebidas alcoolicas, espirito, alcool, essencias alcoolicas, extractos alcoolicos, limonadas, xarope, vinagre, bebidas sem alcool, isto é obtidas com dissolventes, bem assim obtidas por compressão, succo de frutas liquifeito e não liquifeito, aguas mine- rales naturais e artificiaes. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1909.—Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Registrada sob n. 2.454 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 18 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.931

Manoel da Costa Guimarães, estabelecido ás ruas da Urugavana n. 52, e Carioca n. 52, em commercio de Chapéus, adopta para distinguir os chapéus de seu commercio a marca supra, que consiste na figura de uma mulher sentada sobre uma meia lua, tendo na frente uma estrellita e segurando com a mão direita um chapéu rodeado de estrellas. Na parte superior do rotulo vê-se o titulo «Chapelaria do Glob» e as palavras «Marca registrada» e na inferior o monogramma das letras «MCH. Rio de Janeiro». Esta marca poderá variar em cores e em dimensões. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906.—*Manoel da Costa Guimarães* (sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã do dia 21 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 4.931 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira* (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 4.931, de Manoel da Costa Guimarães para F. Costa Guimarães & Comp., na qualidade de successores que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.239

Dubois & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 363, adoptam para distinguir o vinho do seu commercio, a marca acima collada, consistente no nome

caracteristico de «Gotas Celestes», acompanhado superiormente dos dizeres: Moscatel precioso e inferiormente da inscripção Porto Du Bois & Comp., Rio de Janeiro, sendo essa marca guardada de dois traços parallelos na parte superior e outros dois na inferior. A referida marca poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909.—Dubois & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 11 de agosto de 1909. O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.239 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. Ao lado estava o carimbo da Junta.

Ns. 21 e 22

Estado da Parahyba

Certifico que as marcas «Ruy Barbosa» e «Especial» para farinha de mandioca, pertencentes a Paiva Valente & Comp., registradas na Junta Commercial da Parahyba, sob os ns. 21 e 22, em 22 de julho ultimo, foram depositadas nesta junta em 5 do corrente com um exemplar do *Correio Official* em que sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizava duas estampilhas no valor de 1\$100 o seguinte: 24 de agosto de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de agosto de 1909:

Em ouro....	84:855\$319	
Em papel....	123:431\$045	211:286\$364

Renda de 1 a 25 de agosto de 1909.....	5.219:472\$604
--	----------------

Em igual periodo de 1908..	5.479:523\$871
----------------------------	----------------

Diferença a maior em 1908	260.051\$267
---------------------------	--------------

Dia 25 de agosto de 1909

Interior.....	25:744\$715
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	2:616\$560	
Bebidas.....	4:42\$400	
Phosphoros.....	24:000\$000	
Calçado.....	1:025\$000	
Perfumarias....	339\$000	
E. pharmaceuticas.....	4:59\$480	
Vinagre.....	285\$200	
Conservas.....	1:500\$000	
Charcos.....	1:320\$100	
Tecidos.....	10:45\$000	
Registro.....	170\$030	50:730\$580

Extraordinaria..	66:430\$560
------------------	-------------

Deposito.....	157\$000
---------------	----------

Renda com applicação especial.....	2:490\$282
------------------------------------	------------

	145:562\$437
--	--------------

Renda de 1 a 24 de agosto de 1909.....	2.347:577\$965
--	----------------

	2.493:140\$402
--	----------------

Em igual periodo em 1908....	2.112:688\$333
------------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Fôram intimado: a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes fôrão impostas, ou, findo esse prazo, se vere n processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude:

Francisco Pereira Caldas, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 13.763, relativa ao predio n. 49, da rua Marquez de S. Vicente, infringindo o artigo 98, do mesmo regulamento;

Pela 4ª delegacia de saude:

Veneravel Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco de Paula, na pessoa de seu procurador Adriano Perreira Soares, multada em 200\$00, por não ter cumprido a intimação n. 1.024, relativa ao predio n. 33, moderno, da travessa de S. Francisco, infringindo o artigo 98, do mesmo regulamento;

Pela 6ª delegacia de saude:

D. Emilia Souplet Alves, multada em 250\$000, por não ter cumprido a intimação n. 19.021, relativa ao predio n. 95, da rua Paula Mattos, infringindo o artigo 98, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de agosto de 1909. O Secretario. — *Dr. J. Pedrosa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 15 do corrente até 15 do setembro proximo, se procederá nesta repartiçã a cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Carolina Corrêa da Luz requerido por aforamento o terreno, lote n. 15, alaxadiço, com 69 metros de frente, á rua Pedro I;

Ernestina Augusta de Castro Nogueira o terreno n. 30, com 23m80, á rua do Commercio, e José Joaquim Ribeiro o terreno, lote n. 14, á rua Primeira, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos, tendo este 30 metros de frente;

São convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, no mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 17 de agosto de 1909.—*Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 140, com 106 metros de frente, à Estrada Geral de Santa Cruz, requerido por Jacintha Romana de Oliveira

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo Jacintha Romana de Oliveira requerido por aforamento o supra mencionado terreno, acha-se aberta concorrência publica para o aforamento do mesmo terreno, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas, em cartis lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas;

2ª, servirão de base á concorrência os preços minimos do foro, que é de 10\$600, e da joia, que é de 120\$420, pelos 106 metros que tem o referido terreno;

3ª, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

4ª, o proponente preferido deverá entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importância da respectiva medição, que é de 30\$300, sob pena de, si o não fizer, perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a 3ª condição.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da dívida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 3.423 e 3.424, emitidos em 1834, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1909. — O inspector, *M. C. de Lencastre*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, acha-se aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*.

De accordo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente es-tampilhado.

Secção Central, 19 de agosto de 1909. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ABDALLA KORONI

Intimação, com o prazo de cinco dias

Por esta secção, em virtude do despacho do Sr. inspector, de 17 de agosto do corrente, intima-se a Abdalla Koroni a vir, dentro do prazo de cinco dias, pagar os direitos e multas em que incorreu, por ter trazido e occultado em sua bagagem, quando veio como passageiro do vapor francez *Les Alpes*, entrado de Genova, em 8 de junho deste anno, diversas mercadorias sujeitas a direitos de importação. E, porque não se saiba o paradeiro ou residencia do mesmo passageiro Abdalla Koroni, faz-se esta intimação por este jornal, pois que já estão passados os prazos da lei, para a retirada da mesma bagagem, devendo ser dada em consumo e vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de agosto de 1909. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 26 e 23 de agosto de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem das Amostras

Lote n. 1

AGC: 1 caixa, n. 2, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 10 kilos e 620 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Mendoza* e descarregada em 10 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 2

MC: 1 caixa, n. 1.071, contendo 12 duzias de pares de meias de fio d'Escossia, 22 ventarolas de seda com cabos de madeira, 22 leques de qualquer tecido com varetas de osso, 2 leques de seda com varetas de madeira envernizada, côrtes de seda para leques, pintados e enfeitados, pesando liquido 150 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Maggellan* e descarregada em 23 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 3

Moass & C.: 1 encapado, sem numero, contendo um coxonillo de linho cheio de lã, pesando 3.800 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 24 de novembro de 1903 e consignado a Moass & Comp.

Lote n. 4

Triangulo DT&C: 1 pacote n. 12.487, contendo roupa feita de casimira de lã, simples, pesando 3.200 grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube* e descarregado em 25 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 5

Antonio Bernardes Alves Mendes: 1 caixa, sem numero, contendo uma photographia de Sua Magestade D. Manoel II, El-Rei de Portugal, pesando 400 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 10 de novembro de 1908 e consignada a Antonio Bernardes.

Lote n. 6

Gulino Nerrach: 2 pacotes, sem numeros contendo catalogos pesando oito kilos, vindos de Nova York no vapor *Queen Eleonor*, descarregados em 23 de novembro de 1909 e consignados a Gulino Nerrach.

Lote n. 7

PS: 1 pacote, n. 15.229, contendo catalogos, pesando 2.600 grammas, vindo de Southampton no vapor *Danube* e descarregado em 25 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 8

L. Antonio Lage c/ Lage Irmãos: 1 pacote, n. 579, contendo um par de borzequins de couro, de mais de 22 centimetros, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 27 de novembro de 1908 e consignado a Antonio Lage.

Lote n. 9

Frederico Meyer: 2 caixas, ns. 9/10, contendo catalogos, pesando 29 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 6 de novembro de 1908 e consignadas a Frederico Meyer.

Lote n. 10

N. Guimarães: 1 pacote, n. 458, contendo fio de seda torcido em carreteis (torcal), pesando bruto 2.600 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregado em 6 de novembro de 1908 e consignado a N. Guimarães.

Lote n. 11

Alfredo Borges Monteiro: 1 pacote, sem numero, contendo brochas para pintar, pesando bruto 2.300 grammas; pinceis para fingimentos, pesando 400 grammas; aluminio em pó, pesando 80 grammas, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 7 de novembro de 1908 e consignado a Alfredo Borges.

Lote n. 12

AMC: 1 caixa, n. 5.635, contendo casimira de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 5.600 grammas; brocado de seda com lavrado de metal, com ou sem matiz, pesando 450 grammas; tres côrtes de vestidos meio confeccionados de barêge de seda e rendas de algo lã, pesando liquido 1.850 grammas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragnaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 13

Carlos Lix Klet: 1 encapado, sem numero, contendo amostras de farinaceos, pesando cinco kilos, *ad valorem*, vindo do Rio da Prata no vapor *Aragon*, descarregado em 18 de novembro de 1908 e consignado a Carlos Lix Klet.

Armazem n. 4

Lote n. 14

FIP: 17 rolos de arame, sem numeros de ferro lizo galvanizado, para fabricação de pontas de Pariz, pesando bruto 993 kilos, vindos de Genova no vapor *Anstelland*, descarregados em 2 de outubro de 1908; consignação ignorada ou Siemens Cabral & Comp.

Lote n. 15

Triangulo BJ: 1 caixa, n. 153, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 12 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 154, contendo trochiscos de mentol, pesando bruto 19 kilos; vindas de Genova no vapor *Valbanera* e descarregadas em 5 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 16

Quadrilongo AGB: 1 caixa, n. 1.465, contendo albuns com capa de papelão para cartões postaes, pesando bruto 63 kilos, vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 6 de outubro de 1908 e consignada a Carraren & Comp.

Lote n. 17

A: 1 caixa, n. 394, contendo uma secretaria de madeira fina, grande para homem, vinda de Genova no vapor *Valbanera*, descarregada em 6 de outubro de 1908 e consignada a Companhia Deutos Hespanhola.

Lote n. 18

CAC: 6 fardos, ns. 5.434 a 5.439, contendo gacheta de asbestos em corda, pesando bruto 306 kilos, vindos de Genova no vapor *Valbanera*, descarregados em 6 de outubro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 19

LCO: 3 caixas, ns. 1 a 3, contendo diversas amostras, *ad valorem*, catalogos, annuncios collocados em papelão para distribuição gratuita, pesando bruto 84 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 13 de outubro de 1908 e consignadas ao Museu Commercial ou Hanicotte.

Lote n. 20

Triangulo G: 1 caixa, n. 69, contendo colchetes de ferro envernizado, pesando bruto 26 kilos; chapas e varetas de ferro para espartilho e obras semelhantes, pesando bruto 17 kilos; obras não classificadas de aluminio, pesando bruto 18 kilos, *ad valorem*, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 13 de outubro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 21

Georges Hanicotte: 1 caixa, sem numero, contendo amostras de telhas e tijolos de barro, pesando 100 kilos, *ad valorem*, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 14 de outubro de 1908 e consignada a Hanicotte.

Lote n. 22

ML: 1 caixa, n. 806, contendo fita de seda, pesando bruto com os papeis 3.500 grammas; cadarço de seda e borracha, pesando bruto 1.600 grammas; cordão do algodão e borracha, pesando bruto 700 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Cordillère*, descarregada em 27 de outubro de 1908 e consignada a Mendes Raupp & Martins.

Lote n. 23

LJC: 2 caixas, ns. 52/3, contendo 550 duzias de oculos com azas de metal ordinario; caixas forradas de qualquer tecido, para oculos, pesando bruto sete kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 27 de novembro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

ORDM ou ODRM: 1 caixa, sem numero, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 250 kilos, vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1908, consignada a Siemens Cabral & Comp. e despachada pelos mesmos na nota n. 271, de 1 de junho de 1908.

Armazem n. 5

Lote n. 25

Triangulo G: 1 barrica com um travessão, n. 70, contendo chromato de chumbo *jaune de chrome*, pesando liquido 150 kilos.

Idem: 1 barrica, n. 71, contendo gomma arabica em pedra, pesando liquido 100 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 23 de setembro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 26

Losango 1.034, contra marca LH: 3 barricas, ns. 30/32, contendo carbonato de potassa impuro, pesando liquido 330 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo* e descarregadas em 5 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 27

MLB: 1 barril n. 188, contendo côres de anilina, pesando liquido 16 kilos, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rhaetia* e descarregado em 4 de setembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 28

ABM: 1 barril n. 4.804, contendo oleo de linhaça impuro, pesando liquido 172 kilos, vindo de Barcelona no vapor *Valbanera* e descarregado em 1 de julho de 1908, e consignado a Alfredo Borges Monteiro.

Lote n. 29

CB: 6 latas ns. 3.001/6, contendo verniz não especificado, pesando bruto 200 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 27 de maio de 1908, e consignadas á ordem.

Lote n. 30

Triangulo FC: 1 barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 71 kilos, vinda de Hull no vapor *Arronian* e descarregada em 30 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 31

Losango P: 90 latas sem numero, contendo tinta preparada a oleo, pesando bruto 5.200 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 11 de junho de 1908 e consignadas a Lage Irmãos & Comp.

Lote n. 32

Cruzeta RANC: 1 barrica, n. 7.594, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa, pesando liquido 68 kilos, vinda de procedencia ignorada, bem como o consignatario.

Lote n. 33

MC: 1 barril, sem numero, contendo parafina em massa, pesando liquido 150 kilos, vindo de procedencia ignorada, bem como o consignatario.

Lote n. 34

Sem marca: 5 barris sem numero, contendo parafina em massa, pesando liquido 730 kilos, vindos de procedencia ignorada, bem como o consignatario.

Lote n. 35

Sem marca: 1 barril, sem numero, contendo parafina em massa, pesando liquido 126 kilos, vindo de procedencia ignorada, bem como o consignatario.

Lote n. 36

Sem marca: 1 barrica sem numero, contendo preto ou carvão animal em pó, pesando liquido 150 kilos, vinda de procedencia ignorada, bem como o consignatario.

Mercadoria existente no armazem n. 16, que foi removida do armazem n. 6 (antigo)

Lote n. 37

MEG C, contra-marca CV: 1 caixa, n. 4.728, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 22 kilos, vinda do Nova York no vapor *Gunther*, descarregada em 26 de abril de 1907, e despachada pela nota n. 10.996, de 23 de janeiro de 1908, por Carvalho & Vasconcellos.

Armazem n. 8

Lote n. 38

Losango AFC: 1 amarrado de caixa, n. 58, ou sem numero, contendo 3.500 grammas de pastilhas comprimidas e seis kilos de pomada; medicinaes, vindo do Nova York no vapor *Strathyre*, descarregado em 5 de fevereiro de 1908 e consignado a C. N. Lefebvre.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1909.— Pelo inspector, *Crescentino B. da Carvalho*.

EDITAL DE PRAÇA N. 30

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 31 de agosto, 2 e 4 de setembro, de 1909, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

CCTM, contra marca BSM: 1 caixa n. 1, contendo peças de louça de qualquer qualidade, com preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 0,850 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Corcovado*, descarregada em 8 de outubro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 2

Olympio de Accioly Monteiro: 1 caixa sem numero, contendo caixas de madeira para talheres e semelhantes, pesando bruto 2.670 grammas, vinda de Bremen, no vapor *Halle*, descarregada em 23 de outubro de 1908 e consignada a Olympio de Accioly Monteiro.

Lote n. 3

Laemmert: 1 caixa sem numero, contendo typos para encadernador ou livreiro, em caixinhas de madeira, de cobre, pesando liquido real oito kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 5 de outubro de 1908 e consignada a Laemmert & Comp.

Lote n. 4

BFC: 1 caixa n. 51.233, contendo amostras diversas, *ad valorem*.

BFC: 1 dita n. 51.234, contendo seis meias garrafas com vinho espumante, pesando bruto 6.500 grammas.

BFC: 1 dita n. 51.285, contendo seis meias garrafas com vinho espumante, pesando bruto seis kilos, as tres caixas vieram de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregaram em 20 de outubro de 1908 e consignadas a M. F. Lévy.

Lote n. 5

PS ou Buarque & Comp.: 1 pacote numero 12.085 ou 12.805, contendo uma pequena lata com verniz, não especificada, pesando bruto 1 kilo, vindo de Southampton no vapor *Avon*, e descarregado em 5 de outubro de 1908 e consignado a M. Buarque & Comp.

Lote n. 6

Teixeira Leite & Secheler: 1 dito sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo amostras diversas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, e descarregado em 8 de outubro de 1908 e consignado a Teixeira Leite & Secheler.

Lote n. 7

M. Nunes & Comp.: 1 dito idem, pesando bruto 1 kilo, contendo amostras de tecidos em retalhos, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Rossetti*, e descarregado em 3 de outubro de 1908 e consignado a M. Nunes & Comp.

Lote n. 8

Theodore Wille & Comp.: 1 pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 14 de outubro de 1908 e consignado a Theodore Wille & Comp.

Lote n. 9

A. Lesage: 1 pacote sem numero, contendo filó de seda, pesando bruto com os papeis 200 grammas; galão de seda pesando bruto com os papeis 900 grammas; tiras de filó de seda, pesando bruto com os papeis 300 grammas; colchetes de cobre, pesando bruto 500 grammas; vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 8 de outubro de 1908 e consignado a A. Lesage.

Lote n. 10

N. Khaled: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos, pesando bruto 3.500 grammas, vindo de Southampton no vapor *Aron*, descarregado em 5 de outubro de 1908 e consignado a N. Khaled.

Lote n. 11

MX: 1 pacote n. 125, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto oito kilos, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 14 de outubro de 1908 e consignado a ordem.

Lote n. 12

WSR: 1 pacote n. 759 ou 790, contendo musicas em papelão, para pianos automaticos, pesando bruto 5 kilos, vindo de Southampton no vapor *Aron*, descarregado em 5 de outubro de 1908 e consignado a J. Bauer.

Lote n. 13

Losango G contra marca AC—A. Gomes & Comp.: 1 pacote ns. 101/103, contendo amostras de diversos tecidos em retalhos, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 30 de outubro de 1908 e consignado a A. Gomes & Comp.

Lote n. 14

Mattée ou Meathie: 1 pacote sem numero, contendo tecido de seda não classificada, pesando liquido 2.500 grammas, vindo do Bremen no vapor *Erlangen*, e descarregado em 10 de outubro de 1908 e consignado a Mathié & Comp.

Lote n. 15

Asturo de La Rose: 1 pacote sem numero, contendo 40 charutos, vinho de Montevidéo no vapor *Saturno*, descarregado em 19 de outubro de 1908 e consignado a Asturo La Rosa.

Lote n. 16

Joaquim Moreira ou triangulo, G: 17 pacotes ns. 14 a 30, pesando bruto 46 kilos, contendo tecido de seda não especificada, pesando liquido 14 kilos.

Tecido de seda com mescla de algodão, pesando liquido 5 kilos.

Tecido de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido 22 kilos.

Vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca* e descarregados em 23 de outubro de 1908, consignados a Joaquim Moreira.

Lote n. 17

Triangulo—A: 1 caixa n. 1.403, contendo tecido de seda não classificada, pesando liquido 8.400 grammas, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Verde* e descarregada em 14 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

Mercadorias existentes no pateo do Rosario

Lote n. 18

S/marca e s/n.: 6 tóras de madeiras não especificadas medindo 1 metro cubico, ignorase a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Mercadorias existentes nas capatazias

Lote n. 19

Losango—CW: 3 tinas de madeira ns. 22, 80 e 89, vazias, pesando 5 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 24 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 20

Triangulo—PMC: 1 caixa n. 1.518, contendo capsulas medicinas, pesando liquido em 696 vidros, 8.160 grammas, vindo de Fiume no vapor *Balaton*, descarregada em 27 de novembro de 1903 e consignada a Barberis Monesi & Comp.

Lote n. 21

TFG: 7 fardos ns. 1.425 a 1.431, contendo papel de seda, pesando bruto 676 kilos e liquido legal 663 kilos, vindos de Fiume no vapor *Balaton*, descarregados em 27 de novembro de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 22

RA. S. Paulo via Santos: 1 caixa n. 24, contendo vinho não especificado até 14° pesando bruto em 22 garrafas 16 kilos, vindo de Fiume no vapor *Balaton*, e descarregado em 30 de novembro de 1908 e consignação não confere com o manifesto.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 23

Pagamento em ouro

Beija Flôr — 1 caixa n. 1.147, contendo frascos para agua de cheiro de vidro n. 2 branco pesando liquido 109 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.151, contendo amostras sem valor, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 30 de março de 1903 e consignadas a M. M. Raposo & Comp.

Lote n. 24

JLC: 3 caixas ns. 9, 12 e 87, contendo, lustres, candelabros e pertences para os mesmos, pesando liquido 142 kilos.

Pecas de porcellanas com ou sem preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 60 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 9 de dezembro de 1908, e despachadas pela nota de importação n. 8.317, de maio de 1902, pelo Sr. J. Labanca.

Lote n. 25

Circulo M—contra marca SVP: 1 caixa n. 508, contendo obras não classificadas do estanho prateadas, pesando bruto 6 kilos.

Cruxifixos de estanho sobre madeira e veludo, pesando bruto 2 kilos *ad valorem*.

Quadros pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 3 kilos.

Caixas com preparos semelhantes ás do luvas, pesando bruto 1.500 grammas.

Folhas e botões artificiaes, pesando bruto nos papeis 4.600 grammas.

Folhagem natural com preparo, pesando bruto nos papeis 0,90 grammas, *ad valorem*.

Papel pintado forrado de panno, pesando liquido 5 kilos, *ad valorem*, vindo de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregado em 6 de julho de 1903 e consignada a Socur Moraes.

Lote n. 26

FSJ: 1 caixa n. 3.369, contendo panno de lã dobrado, pesando 106 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 56 kilos, vindo de Southampton no vapor *Avon* e descarregada em 5 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 27

Triangulo 33: 1 caixa n. 53, contendo tecido de algodão branco da base de 10x10 fios de mais de 49 grammas por metro², pesando liquido 243 kilos, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 14 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 28

RJ: 1 caixa n. 9.845, contendo botões de madreperola com faros, pesando bruto nos envoltorios 1.100 grammas, vindo de Santos no vapor *Etruria* (retorno), descarregada em 17 de outubro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 29

FI: 5 caixas ns. 32 a 36, contendo cartão branco em folhas, pesando bruto nos envoltorios 853 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Halle*, descarregadas em 23 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 30

RMSPC: 1 mala sem numero, usada, pesando bruto 27 kilos, contendo roupa usada *ad valorem*, vindo de Buenos Ayre, no vapor *Nile* (retorno), descarregada em 8 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 31

JMC: 1 fardo n. 1, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 21 kilos, vindo de Haffburg no vapor *Macedonia*, descarregado em

27 de outubro de 1908 e consignado a José Martins & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Supervendência de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Estado do Paraná — Barra de Paranaguá
Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia cenca vermelha que assignala a pedra do *Ipaema*, achá-se de novo em seu respectivo lugar.

Diretoria de Hydrographia e Oceanographia, 23 de agosto de 1909. — Pelo director, *R. Alcarim Costa*, capitão-tenente, chefe de secção.

Ministerio da Guerra

DIVIZÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscripção ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, ingez, arithmetica, algebra, até equações do 2º grau (incluive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento ecripto do proprio punho e dirigido ao Ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vaccinados ou revaccinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados provar-se-ha com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerce função publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscripção por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 20 de agosto de 1909. — *Antonio Bruno de Oliveira*, servindo de chefe de Divisão.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

CORRIGENDA

Em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 373, de 28 do mez findo, o conselho de compras deste departamento recebe propostas, no dia 26 do fluente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos, infra mencionados:

5.000 mochilas de tela impermeavel, cor kaki, com as competentes correias, marmittas e capotes.

5.000 bornacs, para viveres, de tela impermeavel, cor kaki.

5.000 cinturões de sola, cor natural.

10.000 cartucheiras de sola, cor natural.

5.000 porta-sabres de sola, cor natural.

10.000 marmittas de aluminio, ennegrecidas externamente e com capacidade de 2 1/2 litros, com garfo e colher.

10.000 cantis de aluminio, revestidos de feltro, cor kaki, fechando por botões de pressão, com capacidade de um litro, com correia.

10.000 canecas de aluminio.

200 canudos de aluminio, revestidos de feltro, de cor kaki.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão exhibir, no acto da concorrência, o documento de caução de 1:000\$, feita na Divisão de Fundos.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até ao dia 24, ás 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial. Tratando-se de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, e documentos que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes, e outro pedindo a guia para fazerem a caução respectiva.

As propostas devem ser em duplicata, com referencia a uma só especie de artigo, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da sessão, devendo fazer nas alludidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Todos os artigos, constantes deste edital, serão entregues, no maximo, até 15 de dezembro do corrente anno, obedecendo aos typos existentes e de accordo com a ordem do dia do Exercito, n. 160, de 25 de março do corrente anno.

4ª Divisão, em 23 de agosto de 1909. — O chefe, *Alfredo Ernesto Jacques Ourique*, coronel.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club, inscripção para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina; um extranumerario de pharmacia; um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever, certidão da respectiva escola, de que estão *aprovados* nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ªs séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para *inicio* das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Srs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de agosto de 1909. — O secretario, *Guilherme Mitosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Navegação do rio Ibicuy até Cacequi ()*

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaqui, S. Borja e Garruchos.

Linha do Ibicuy — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuy, com accomodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuy.

O proponente apresentará, com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 9) dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de accitação dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario entregará os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitancias de portos. Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios, que não tenham similares na produ-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ção do paiz; para effectividade da isenção do direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remettidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens indemnizando a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuando os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

XIII

O Governo poderá ocupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens reali-

zadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, dadas a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para a sahida;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo máximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obrigase a immediatamente substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo máximo de oito mezes, outras que reunam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado de attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia, com a importância de 1.800\$ semestrais.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$, quantia esta que será elevada a 10.000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter fratego mutuo com as empresas de linhas que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 29 de setembro proximo, para preenchimento de logares de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar recentemente vacinados e ter boa conducta civil tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento da lingua portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão do novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será submettido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do próprio candidato em livro especial, destinado a esse mister, e se encerrará a 25 de setembro vindouro ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909.—O ajudante do administrador, Luis M. de Serqueira Braga.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Patentes de invenção

N. 5.800, de Elmer Zebbley aylor;
N. 5.801, de Amilcare Lusuardi.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria amanhã, 26, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria do Expediente, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de agosto de 1909.
— J. F. Soares Filho.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—Pelo secretario, o amanuense, Jayme Gesteira.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para exames de 2.ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, Jayme Gesteira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$657
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$327
» Nova York.....	—	\$3303
Libra esterlina, em moeda.....	16\$150	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES	
Apolices geraes de 5 %, miúdas..	1:005\$000
Ditas idem, idem, de 5 %, 1:000\$	1:007\$000
Apolice do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	184\$070
Ditas idem, idem, 1909, port....	140\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	832\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	76\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$900
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	15\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	193\$750
Dobs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, 200\$.....	197\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1.ª serie....	209\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1909.— José Claudio da Silva, secretario.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1909

Assucar branco, 2º jacto e mascavinho, de Campos e Sergipe, em lote, 235 réis por kilo;

Dito somenos e mascavinho, de Campos e Pernambuco, em lote, 220 réis por kilo;

Dito somenos, de Pernambuco, 215 a 220 réis por kilo;

Dito mascavinho, de Pernambuco, 190 réis por kilo;

Dito mascavo, de Sergipe, 175 réis por kilo;

Sabo do Matadouro, 560 réis por kilo;

Café, 5\$600 a 7\$800 por arroba;

Algodão em rama, Parahyba, 1ª sorte, 10\$600 por 10 kilos;

Dito idem, Sergipe, Dorcas, 10\$400 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.790—«Machina «Brasil» para extincção de formigueiros e outros animaes de cova»

Relatorio descriptivo da machina «Brasil», para obter patente de invenção e privilegio por 15 annos (quinze annos), para um machinismo de destruir de animaes e insectos de cova, preindicações á agricultura e aos campos de criação, apresentado pelo seu inventor Antonio Zwiagen Filho, residente nesta cidade do Rio, á rua do Catete n. 234.

Refere-se esta minha invenção a um aparelho, com ou sem rodas, que por meio de uma forte corrente de ar produzida por um ventilador a mão de dupla ou triplice engrenagem applicada a um aparelho commum de matar formigas ou roedores subterraneos, impelle os gazes; vapores ou fumaças mortíferas ás maiores profundidades e distancias, horizontaes ou verticaes, em que se desenvolve o complexo systema subterraneo dos formigueiros.

Por acção desta força propulsora, os gazes ou fumaças produzidas da lareira ou fogareiro do aparelho, sahem em um cano de descarga (letra E), em cuja extremidade adapta-se um outro aparelho complementar, tambem de minha invenção, chamado *pente*, que vai desenhado com a letra F. Esse desenho mostra as diversas canalizações ou canos menores, flexiveis (letra G), por onde a final sahe fortemente impellida para dentro das covas a fumaça ou gazes destruidores, tendo diversidade de conductos de sahida o objectivo de atacar os formigueiros por varias covas simultaneamente, injectando com a mesma impulsão o á mesma despesa de tempo, de fogo e de trabalho, uma porção do ingrediente mortifero enormemente superior a quanto é conhecido nas applicações feitas até hoje.

No intent de dar mais clareza a esta descripção do aparelho que constitue a invenção, tenho-o illustrado com os desenhos junto a este relatorio.

A figura n. 1 apresenta o machinismo em seu conjunto, com o *pente* F, funil Q para a cremação de certos insectos damnhinhos, que possam se recolher á mão, e o ventilador B.

A figura 2, mostra o *pente* de minha invenção, F com os tubos distribuidores G.

A seguinte descripção classifica as mais peças que completam o machinismo total,

- A) manilhas para a condução ou traslação do aparelho.
- B) ventilador.
- C) cinzeiro.
- D) roda.
- E) cano ou tubo de descarga.
- F) pente no seu conjunto.
- G) tubos ou canos flexiveis.
- H) cano ou tubo de comunicação do ventilador com o deposito.
- I) cano de ferro para unir o tubo ou cano flexivel ao cano distribuidor.
- J) boquilla da extremidade do cano flexivel.
- K) união do cano de ferro ao tubo flexivel.
- L) eixo das rodas.
- M) grellhas da lareira ou fogareiro.
- N) manivella do ventilador.
- O) manilha do fecho da tampa.
- P) parafuso do fecho da tampa.
- Q) funil de cremação de insectos das arvores.
- R) porta que se colloca no caso de se usar o aparelho para cremar insectos, com o fim de limpar o machinismo.
- S) suporte do cano distribuidor.
- T) redeas do mesmo.
- U) tampa do aparelho.
- V) parafuso de gradação da tampa.
- W) assento do aparelho.

Assim descripta minha invenção e a forma de sua applicação, declaro reivindicar como de meu exclusivo direito, um machinismo para destruir animaes e insectos de cova, damnhinhos, á grande e pequena lavoura e aos campos de criação, caracterisado no seu conjunto: por um deposito para conter as substancias destinadas a proluizirem os gazes ou fumaça mortifera, que pôde estar ou não montado sobre rodas; por uma bomba rotativa, ventilador ou outro meio analogo de proluzir uma corrente continua de ar para impellir os gazes o fumaça para dentro das covas e galerias subterraneas, por um cano principal de descarga de que desprendem-se diversos ramaes destinados a penetrar nos conductos ou covas dos formigueiros para injectar os vapores, e por um funil incinerador ja descripto e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1909. — Antonio Zwiagen (alho).

N. 5.793—Memorial de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Um novo instrumento para matar gafanhotos.» Invenção de José Marrero, domiciliado em Banfield, Republica Argentina

A presente memoria descriptiva refere-se a um novo dispositivo coistituido especialmente por chicotes da minha invenção, por cujo meio se consegue, por meio relativamente rapido o facil, exterminar os gafanhotos.

Consiste a invenção em uma especie de chicote ou latego, cuja mecha, circular ou rectangular é constituida por uma serie de correntes de toda e qualquer forma adequada, reunidas a um cabo ou punho e dispostas por modo tal, que batendo-se com ellas no solo, nas arvores ou em qualquer outra cousa em que estiverem pousados os gafanhotos, ellas os matam.

E' claro que se pôde exterminar por este meio os acridios sem necessidade de comprar aparelhos dispendiosos, pois que os chicotes ou lategos da minha invenção são extremamente simples e por isso sahem por pouco preço, de modo que cada estabelecimento agricola ou de horticultura, pôde comprar numero sufficiente destes instru-

mentos, que distribuídos pelos operarios servirão em qua'quer occasião para exterminar as hordas de larvas, de gafanhotos pequenos e mesmo dos qu'já podem voar, que pousem no solo, na casa, nas arvores, etc.

No desenho annexo a fig. 1 é uma projecção de um chicote ou latogo cuja mecha é plana; a fig. 2 representa um chicote cuja mecha é circular.

1 é uma serie de elos de correntes que constituem a mecha do chicote ou latogo. Se quizer ter a mecha plana, liga-se a extremidade superior das correntes a uma barra 1, e esta por sua vez é supportada pela forqueta 3 e fixada solidamente por aneis fochados e do rosca 4. Mas, si se quizer que a secção da dita mecha seja circular, fixam-se as correntes a um arco 5 sustentado por correntes 6 que convergem para um elo 7. Tanto em um caso como no outro a mecha de correntes póde ser fixado em um cabo 9 por meio de um parafuso (Fig. 1) ou a um punho commum 10 (Fig. 2).

Na fig. 1 representaram-se as correntes reunidas em parte por correntes transversaes 11, mas é claro que tambem podem ficar separadas como na fig. 2.

Comprehende-se agora como devido á flexibilidade e conformação da mecha, como tambem ao seu peso, se póde exterminar os aeridios agitando-os contra o solo com um destes chicotes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Chicotes ou latogos para exterminar os gafanhotos, caracterizados pelo facto que, batendo-se com elles contra o solo, as arvores ou outros objectos, matam os gafanhotos que ali se achem, e são constituídos essencialmente por mecha de secção rectangular ou circular, fixa a uma barra ou arco, formada por pedaços de corrente de forma conveniente, reunidos de forma adequada e operados por meio de um cabo ou punho commum, tal como se descreveu e especificou acima, com referencia ao desenho annexo e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909.—Por procuração, Jules Géraud Lecrét & Co.

N. 5.791—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos emapparehos de telegraphia sem fio, em nome da Marconi's Wireless Telegraph Company, limited, estabelecida em Londres, Inglaterra

A invenção se refere aapparelhos de transmissão para telegraphia sem fio, em que a descarga se faz no lugar atravez de uma lacuna pequena entre superficies metallicas não continuas, em movimento relativo a velocidade muito alta.

Segundo a invenção, as superficies em movimento consistem em cavilhas ou botões, supportados por um par de discos a que se imprime uma rotação excessivamente rapida.

Os discos podem si dispor em parallelismo ou approximadamente e sobre uma linha axial commum, com os botões em suas faces adjacentes, fazendo-se revolver neste caso em direcções oppostas. Tambem se podem dispor os discos em um só plano e em eixos parallelos com os botões, em suas peripherias e neste caso elles se põem em rotação na mesma direcção e se ligam por engrenagem entre si, de modo a se acharem dous botões, um sobre cada disco, simultaneamente na linha passando por seus centros.

A fig. 1, do desenho annexo, representa um transmissor com discos parallelos, as são dous discos dotados de cavilhas ou botões b e montados de eixos c supportados em man-

caes d. Os botões são preferivelmente, igualmente espagados e o numero de botões em cada disco é o mesmo, e são motores ou polias em conexão com motores, por cujo meio os discos se movem em direcções oppostas. Os mancaes d se acham isolados da terra, e os motores ou polias e isoladas, respectivamente, dos eixos c.

Os discos a põem-se em conexão, por meio de escovas f, com as placas de um condensador g e este circuito de condensador liga-se em h ao aereo j. As placas do condensador g põem-se tambem em conexão, por meio de inductancias convenientes k, com um gerador l de modo a ser formado circuito de oscillações.

Achamos que funcionam bem na pratica discos de 60 centimetros de diametro, tendo cada um dos botões e revolvendo com uma velocidade de 3.000 revoluções, mais ou menos, por minuto. Achamos tambem que se obtêm muito melhores resultados com botões de cobre do que com botões compostos de qualquer outra materia.

A fig. 2 mostra um transmissor com os discos a situados borda a borda ao mesmo plano. Neste caso, os eixos c se ligam, por meio, por exemplo, de rodotes m situados sobre elles e que engrenam com um rodete n situado no primeiro eixo do movimento o.

Para se obter os melhores resultados, é necessario dar ao condensador g e ás inductancias k valores taes, que o periodo de tempo do circuito seja igual ao intervalo de tempo entre duas descargas successivas do condensador ou um multiplo ou sub-multiplo deste intervalo.

O periodo de tempo do circuito é approximadamente igual a $2\pi\sqrt{CL}$, em C é a capacidade do condensador em farads e L é a inductancia do circuito inteiro em henries.

O intervalo de tempo entre duas descargas successivas do condensador é igual a $1/N(X+Y)$, em que N é o numero de cavilhas ou botões em um ou outro dos discos rotativos, X o numero de revoluções por segundo de um disco e Y o numero de revoluções por segundo do outro disco.

O valor exacto das inductancias k póde portanto se determinar pela equação:

$$2\pi\sqrt{CL} = \frac{1}{N(X+Y)}$$

em que m é uma integrante.

Por meio desta invenção, é possivel descarregar o condensador duas vezes mais rapidamente que com um só disco rotativo. Póde-se, além disso, utilizar uma quantidade consideravel de força e emitir oscillações em grupos regulares de uma frequencia com que se póde synthonizar um receptor apropriado, de modo a se produzir em um receptor telephonico uma nota facil de se distinguir dos ruídos causados por perturbacões atmosfericas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um transmissor para telegraphia sem fio, em que uma descarga de condensador tem lugar entre cavilhas ou botões situados nas faces adjacentes de dous discos parallelos, revolvendo rapidamente em direcções oppostas: substancialmente como descripto;

2º. um transmissor para telegraphia sem fio, em que uma descarga de condensador tem lugar entre cavilhas ou botões situados nas peripherias de dous discos, revolvendo rapidamente borda a borda e ligados entre si por engrenagem: substancialmente como descripto;

3º. transmissores para telegraphia sem fio: substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1909.—Por procuração, Jules Géraud Lecrét & Co.

N. 5.795 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em telegraphia sem fio», em nome de Marconi's Wireless Telegraph Company, limited, estabelecida em Londres, Inglaterra

Já se imaginou ligar o arco (aerial) de uma estação de telegraphia sem fio aos circuitos de transmissão e de recepção durante pequenas fracções de um segundo, alternativamente e successivamente, para objecto de telegraphia duplex; para isto, porém, foi necessario até hoje synchronizar os instrumentos nas duas estações de tal modo que quando em uma estação o transmissor se acha operativo e o receptor inoperativo, na outra estação o receptor esteja operativo e o transmissor inoperativo.

O objecto desta invenção é permittir dispençar completamente o synchronismo, que é muito difficil conseguir na pratica. Para este fim, empregamos em cada uma de duas ou mais estações, apparelhos de transmissão e de recepção que se tornam operativos e inoperativos, alternativamente, em relação um ao outro, em successão rapida, sendo os periodos operativos do apparelho de transmissão consideravelmente mais curtos que os do apparelho de recepção, e sendo o apparelho de transmissão tal que a produção de cada signal, occupa diversos periodos operativos e estes periodos operativos não synchronizam com os dos apparelhos em qualquer das outras estações.

Para realizar a invenção, preferimos empregar, como transmissor, o apparelho conhecido, que consiste em um disco rotativo com dentes ou botões, por cujo meio geram-se grupos de oscillações electricas a intervallos regulares curtos, e, para o fim desta invenção, põe-se em rotação um ou mais commutadores synchronicamente com aquelle disco ou roda, de modo a se tornar o apparelho de recepção operativo sómente durante os intervallos entre as descargas e vir a ser inoperativo durante os curtos periodos em que tem lugar as descargas. Os commutadores se podem fazer resolver synchronicamente com a roda de botões, por uma ligação mecanica ou movendo-os por um motor synchronico actuado por um alternador ligado mecanicamente á roda ou disco.

Os commutadores podem tornar o receptor periodicamente inoperativo, quer directa, quer indirectamente, por exemplo: estabelecendo-se ou interrompendo-se um circuito local ou um circuito intermediario que torne o receptor inoperativo, ou por qualquer combinação desses circuitos local ou intermediario. Tambem os commutadores podem tornar o receptor periodicamente inoperativo, ligando, alternativamente o aereo aos apparelhos de transmissão e de recepção. Póde-se tambem empregar para recepção um aereo completamente separado, a qualquer distancia conveniente, do aereo de transmissão, fazer com que o commutador ponha periodicamente fora de conexão o apparelho de recepção, e sendo desejado, ligue á terra o aereo de recepção durante os curtos periodos em que o aereo de transmissão se acha irradiando. Quer se empregue um ou mais aereos, o commutador, torna preferivelmente o receptor periodicamente inoperativo, pondo fora de conexão o pondo em curto circuito o receptor e o indicador que elle actua, ou por qualquer combinação destes methodos, dependente principalmente o methodo exacto empregado da natureza do receptor e do indicador empregados. É evidente que, se as duas descargas que produzem as ondas electricas em duas estações, tiverem lugar simultaneamente, nenhuma estação ha de receber da outra; tal facto, porém, não ha

de acontecer na pratica, se as velocidades dos discos forem desiguales, sendo os periodos de tempo durante os quaes o receptor está operativo de duração muito maior que os periodos durante os quaes se produzem as oscillações. Para evitar inteiramente e n qualquer estação a interferencia mencionada proveniente de seu proprio commutador, basta, portanto, que a relação das velocidades dos discos nas estações seja a mesma ou quasi a mesma que a relação do tempo entre duas descargas a do tempo entre duas descargas, mais o tempo de uma descarga, e dar aos discos nas estações uma velocidade sufficiente para se produzir uma só descarga para cada ponto. Por exemplo, suppondo-se que o intervallo entre duas descargas seja nove vezes maior que a duração de uma descarga, e as velocidades dos discos nas estações, como dez é para nove, a estação com o disco mais rapido ha de perder somente uma descarga sobre nove da estação dotada do disco mais lento, e a estação de disco mais lento perderá uma descarga sobre dez da estação do disco mais rapido. Si, por conseguinte, cada signal consistir em mais de uma descarga, nenhuma estação perderá um *signal* proveniente da outra. E' algumas vezes vantajoso encerrar os instrumentos de recepção e suas conexões em caixas metallicas e tubos ligados á terra, afim de impeller que as ondas produzidas na mesma estação possam affectar directamente o receptor. E' bem sabido que, por meio de synchronização conveniente, signal de comprimentos de onda differentes podem ser recebidos ou transmittidos de modo simultaneo e independente por qualquer estação; pôde-se, portanto, empregar uma disposição semelhante conjunctamente com o methodo descrito neste memorial, para transmissão e recepção simultanea na mesma estação, podendo diversos signaes ser transmittidos ou recebidos simultaneamente e independentemente em qualquer estação, quer sejam enviados a uma ou diversas outras estações ou provenham de uma ou de diversas estações.

O desenho annexo representa quatro systemas de conexões segundo esta invenção. Em todas as figuras, 1 é um disco dotado de botões 2 que descarregam o condensador 3 pelo primeiro 4 de um transformador de oscillações, a intervallos regulares, quando passando entre os discos lateraes 5 e 6. O disco é movido, a qualquer velocidade desejada, por um motor apropriado, não representado.

7 e 8 (figs. 1, 3 e 4) e 7, 8 e 9 (fig. 2) são commutadores, que podem convenientemente consistir em barras de cobre ou outra materia conductora appropriada, montadas em um tambor de materia não conductora conveniente.

No desenho, a parte não conductora dos commutadores é indcada por um sombreado. Cada commutador tem tantas barras quantas são os botões do disco, e cada um tem um ou mais pares de escovas 10 e 11, sendo as escovas de cada par ligadas entre si, a intervallos regulares, pelas barras do commutador.

Na pratica, cada escova monta em um suporte que se pôde fazer oscillar para traz ou para diante sobre o eixo, de modo a avançar ou retardar o tempo de contacto da escova com a barra do commutador.

A fig. 1 mostra dous commutadores 7 e 8, ligados mecanicamente, por uma peça isolante, ao disco 1; 12 é o aereo; 13 o secundario do transformador de oscillações e 14 a terra. A escova 11 do commutador 7 achase em conexão com o fundo do secundario do transformador de oscillações 13, e a escova 10 ligada á terra.

A escova 10 do commutador 8 põe-se em conexão com o fundo do secundario 13, e a escova 11, em conexão com o receptor 15.

O commutador 7 possui barras estreitas, e o commutador 8, barras largas, como representado.

As escovas do commutador 7 ajustam-se de modo a porem se em conexão entre si pelas barras do commutador, immediatamente antes, e fora de conexão, immediatamente depois de passarem os botões 2 entre os discos lateraes 5 e 6.

As escovas do commutador 8 ajustam-se de modo a porem se em conexão, pelas barras do commutador, immediatamente depois de se desligarem as escovas do commutador 7 e fora de conexão, imediatamente antes de se ligarem as escovas de 7. Segue-se que o aereo é ligado pelo secundario 13 á terra e desligado do receptor 15, durante o tempo em que um botão 2 passa entre os discos lateraes 5 e 6, isto é, durante o tempo da descarga, sendo ligado pelo secundario 13 ao receptor 15, durante o intervallo entre as descargas.

A fig. 2 mostra tres commutadores 7, 8 e 9, ligados mecanicamente ao disco 1 por uma peça isolante.

O commutador 7 põe o aereo á terra, pelo secundario do transformador 13, durante o tempo em que os botões passam entre os discos 5 e 6.

O commutador 8 liga o aereo directamente ao receptor 15, immediatamente depois de elle se desligar do secundario do transformador de oscillações 13 pelo commutador 7, e o desliga do receptor immediatamente antes de por se de novo em conexão com o secundario do transformador de oscillações.

O commutador 9 põe em curto circuito o receptor 15 e o indicador 16, durante o tempo em que o commutador 7 liga o aereo ao secundario do transformador, isto é, durante o tempo em que se produzem as descargas.

A fig. 3 representa dous commutadores 7 e 8 ligados mecanicamente a um disco 1 por uma peça isolante.

Neste systema o aereo de transmissão 17 está permanentemente ligado á terra pelo secundario do transformador de oscillações 13 e por uma pequena lacuna de fiação 18.

O commutador 7 põe este aereo da recepção fora de conexão com o receptor 15, durante o tempo em que se produzem as descargas e o liga á 15 durante os intervallos entre as descargas.

O commutador 8 põe em curto circuito o receptor 15 e o indicador 16, durante o tempo em que o aereo 19 está desligado do receptor 15 pelo commutador 7.

A fig. 4 mostra dous commutadores 7 e 8, ligados a um motor synchronico 20 movido por um alternador 21 ligado mecanicamente ao disco 1 por uma peça isolante. Empregase para a recepção um aereo separado 19 e os commutadores 7 e 8 preenchem a mesma operação que na fig. 3.

O aparelho de recepção e os commutadores ligados a elle encerram-se em uma caixa metallica 22, que se liga á terra, afim de proteger o aparelho de recepção contra os poderes os effectos inductivos do aereo quando se acha irradiando. Todos os fios necessarios penetram nesta caixa por tubos isolantes.

O disco pôde ser substituido por quaesquer terminos moveis convenientes; por exemplo, barras ou hastes recebendo um movimento de vae e vem de eixos ou excentricos situados sobre um eixo rotativo. Do mesmo modo, os commutadores se podem substituir por qualquer mecanismo com movimento de vae e vem, movendo-se synchronicamente com o mecanismo, servindo para regular as descargas no circuito de condensador ligado inductivamente ao aereo e que execute as mesmas operações que

os commutadores descriptos, tornando o aparelho de recepção somente operativo durante os intervallos entre as descargas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma estação para telegraphia sem fio duplex, dotada de aparelhos de transmissão e de recepção tornados operativos e inoperativos alternativamente, em relação um ao outro, em successão rapida, sendo os periodos alternativos do aparelho de transmissão consideravelmente mais curtos que os do aparelho de recepção e sendo o aparelho de transmissão tal que a produção de cada signal occupe diversos periodos operativos: substancialmente como descripto;

2º, a combinação de duas ou mais estações, cada uma como mencionado em 1;

3º, uma estação para telegraphia sem fio duplex, dotada de um transmissor em que uma lacuna no circuito de oscillação é occupada por uma fiação a intervallos regulares, por meio de um dispositivo conveniente em movimento muito rapido, e um receptor que se põe fora de conexão com seu aereo se torna de outro modo operativo durante os periodos em que a lacuna do circuito de oscillação do transmissor não está occupada; sendo os periodos operativos do aparelho de transmissão consideravelmente mais curtos que os do aparelho de recepção: substancialmente como descripto;

4º, a combinação de uma ou mais estações, como especificado em 3;

5º, uma estação para telegraphia sem fio duplex, dotada de um transmissor comprehendendo um disco dotado de botões em redor de sua periphéria, e meios para mover o disco rapidamente entre os terminos do circuito de oscillação, o um ou mais commutadores ligados mecanicamente ou electricamente, de modo a revolverem em synchronismo com o disco e desligarem um aereo ou tornarem de outro modo o receptor inoperativo durante os intervallos em que os botões do disco fazem passar uma fiação pela lacuna do circuito de oscillação do transmissor, ligando, porém, um aereo ou tornando de outro modo o receptor operativo, durante os intervallos em que os botões do disco não fazem passar fiação pela lacuna do circuito de oscillação do transmissor; sendo estes ultimos intervallos consideravelmente mais longos que os primeiros substancialmente como descripto;

6º, a combinação de duas ou mais estações, cada uma como especificado no n. 5;

7º, um aparelho para telegraphia sem fio, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1909. — Por procuração, Jules Géraud Liéclerc & Co

N. 5.793 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em convertedores Bessemer». Invenção de Guy James Stock, domiciliado em Darlington, Inglaterra

A invenção se refere a convertedores do Bessemer ou pneumáticos em que a materia para reduzir em aço, em lugar de se fundir em um forno de cupola ou outro forno de fusão e se carregar no convertedor, em que se carrega sob forma de ferro bruto, ou ferralha ou outra materia analoga, na mesma condição em que se carregaria em uma cupola.

O convertedor que traz, como usualmente, um revestimento de materia refractaria, traz tambem um dispositivo para injeção de ar por tuyeres, em combinação com uma série de jactos para injeção de um com-

bustível liquido, como oleo sob forma do chavinha, ou ar e gaz, ou uma mistura destes corpos, de modo a se estabelecer uma alta temperatura de combustão da mistura de ar e oleo, ou de ar ou gaz, ou de uma mistura de todos estes corpos, sendo o calor da combustão assim produzida, applicado para fundir o ferro bruto e a ferralha, com que o convertedor se carregou previamente. Depois de convenientemente fundidas estas materias, interceptam os jactos de oleo ou gaz, e continua-se a injeção de ar, pelo qual o carbureto de ferro fundido se converte em aço do modo usual.

Para injectar ar aquecido no convertedor, emprego camaras de aquecimento a que dou o nome de economizadores, aos quaes o ar é conduzido por uma série de passagens ou tubos aquecidos pelo calor perdido que se escapa da bocca do convertedor durante o aquecimento preliminar do recipiente e a fusão de sua carga.

Para se obter este resultado, a armação inferior do convertedor monta-se em um gyrador, de modo a poder revolver sobre seu eixo vertical. Desde modo, o convertedor pôde-se collocar em uma direcção para se carregarg com a materia para fundir e depois se collocar com sua bocca em frente do economizador, cuja forma, capacidade e posição se acham adaptadas para este fim. Emprega-se preferivelmente um segundo economizador destinado a substituir o primeiro, em caso de necessidade. Em consequencia do movimento rotativo da armação inferior, a corrente principal de ar vai do economizador á caixa soprante, é conduzida por uma caixa de estopa situada no centro do gyrador para participar deste movimento. A rotação usual ou sobre munhões do convertedor effectua-se como até hoje, com a excepção que a corrente de ar, estando quente, não é conduzida pelos munhões. Achando-se as diversas partes dispostas como se indicou em termos geraes, o apparelho está prompto para o processo seguinte: O recipiente do convertedor, depois de se fazer revolver de maneira a se afastar do economizador e tomar uma posição horizontal, carrega-se até a terça parte de sua altura, pouco mais ou menos, com lenha accesa. Revolve-se então o convertedor de modo a coincidir sua bocca com o economizador e introduz-se a corrente de ar, que produz na lenha uma chamma muito viva, aquecendo assim o interior do recipiente. Ao cabo de poucos minutos, 10 por exemplo, introduzem-se de modo conveniente os jactos de oleo ou gaz ou de uma mistura destes corpos, para ser obtida uma combustão completa com uma forte corrente de ar, julgando-se do resultado pela chamma que se escapa da bocca do recipiente. Para maior simplicidade de descripção, porém, referime-hei sómente a jactos de oleo, bastando este exemplo para se comprehender claramente as condições desejadas de produção de calor. Depois de certo tempo, digamos meia hora, o recipiente se acha aquecido até a côr branca e o economizador começa a fornecer uma corrente de ar quente. Então o recipiente se afasta do economizador, corta-se a chegada de ar e de combustivel, e o recipiente se carrega com ferro bruto e ferralha, collocando-se preferivelmente a ferralha na parte trazeira; depois de que o recipiente se move de novo para o economizador, introduz-se então o ar e o oleo, cuja chegada se regula á vontade, e a carga se funde ao cabo de pouco mais ou menos uma hora. Depois de se verificar que a fusão está completa, e a carga prompta para soprar, faz-se tomar ao recipiente uma posição vertical, intercepta-se a chegada de oleo e introduz-se pelas tuyeres uma forte corrente de ar aquecido, fazendo-se também

passar pelos tubos de oleo ar frio, para os esfriar. Toma lugar então o processo de conversão, cujo calor perdido se deixa escapar ao ar livre, e finalmente abate-se o convertedor, cujo conteúdo fundido se deita num recipiente apropriado.

Pôde o processo acima descrito admittir mais ou menos modificações segundo as circunstancias; os entendidos na arte de produção de aço, porém, hão de comprehender facilmente o modo de applicar e pôr em pratica minha invenção, a qual apresenta as vantagens seguintes:

Economia na produção de aço, sendo os metalloides e o magnex reduzidos mais rapidamente pelo emprego de ar quente em lugar de ar frio; acceleração do processo, em consequencia do augmento de temperatura que permite soprar a carga com menor porcentagem de silicia e mangnese, e, por conseguinte, menor desperdicio na carga. Além disso, sendo sabido que a qualidade do aço produzido depende principalmente dos ingredientes carregados no convertedor, segundo meu processo, o aço não é susceptivel de ser prejudicado por um combustivel impuro, como acontece nos fornos de cupola ou outros fornos de fusão.

Accresce que o operador pôde regular o calor inteiramente, em todas as phases do processo.

Nos desenhos annexos que representam, a título de exemplo, um apparelho construido e disposto para a realização da invenção: a fig. 1 mostra em elevação, parte em secção, o apparelho inteiro; achando-se o convertedor e o economizador em suas posições operativas relativas: a fig. 2 é uma vista em plano e em secção parcial, correspondente á fig. 1; a fig. 3 é uma secção transversal por $x-x$ da fig. 1 ou por $y-y$ da fig. 2 em relação ao recipiente convertedor e certas de suas partes accessorias; a fig. 4 é um detalhe principalmente em secção, representando a disposição da caixa soprante e de suas conexões, comprehendidos os tubos de injeção de oleo, e o tubo de descarga de oleo, que os alimenta; a fig. 5 é o schema de um reservatorio para armazenar o oleo, do qual o oleo se faz passar nos tubos de alimentação sob pressão, havendo um dispositivo para interceptar a chegada de oleo ao convertedor á vontade, e para introduzir, quando necessario, ar frio sob pressão pelos jactos de oleo. A é o convertedor ou recipiente em que se convertem materias como ferro bruto e ferralha, sendo esse recipiente preferivelmente de secção oval, por permittir esta forma submeter maior superficie do conteúdo á acção dos gazes quentes para a fusão. B, é o economizador ou camara em que o ar impellido no convertedor se aquece previamente pelo calor perdido descarregado do convertedor durante o periodo de fusão. C C são as caixas de tuyeres de corrente de ar e suas conexões. D é o reservatorio de armazenagem de oleo e suas conexões. O recipiente do convertedor acha-se montado em munhões a' a' , que assentam sobre columnas b' b' ; c_2 c_3 representam um dispositivo de movimento conveniente; por exemplo uma engrenagem de parafuso sem fim, para revolver o convertedor A sobre seus munhões segundo o processo, isto é, mudal-o da posição de conversão de aço, indicada pelas linhas de pontos, á posição de fusão indicada por linhas cheias (Fig. 1). As columnas b' b' repousam sobre a plataforma d' de um gyrador, que constitue com estas columnas, armação inferior do convertedor; d_2 é a placa de assento do gyrador, em que existe uma garganta circular ou via d_3 , dotada de mancaes de bola, e a plataforma d' , tem gargantas correspondentes que permittem pôr em rotação o convertedor para a direita ou para a esquerda sobre seu eixo vertical; empre-

gando-se, para este fim, querendo, um movimento conveniente, não representado. O economizador B traz um systema de tubos, chequer-work, ou combinação de estes órgãos, para absorpção do calor perdido, proveniente do convertedor, quando este se colloca em frente do economizador, como representa a fig. 1, sendo e uma chaminé para aspiração dos gazes quentes. O ar da machina soprante va; ter ao economizador em f e, passando por um systema de tubos como f' , circula a alta temperatura por um tubo g que se termina por um ramal do tubo de dois ramos g' , que conduz ás caixas soprantes C C, penetrando o ar convertedor pelas tuyeres h' . Para obtecer aos movimentos de rotação do convertedor, empregam-se duas caixas de estopa, dotadas de uma empenadura de amiantho, achando-se uma destas caixas em g^i no ponto em que o tubo de ar atravessa o gyrador em linha com o eixo vertical do convertidor e a outra caixa de estopa em g^s em linha com o eixo dos munhões. J é o tubo de alimentação do oleo e j' são pequenos jactos de oleo que partem deste tubo e penetram nas tuyeres h' . O tubo de oleo é alimentado por qualquer fonte conveniente sob pressão, como o reservatorio de armazenagem de oleo da fig. 5, sendo o tubo de transmissão j flexivel para acompanhar os movimentos do convertedor; k é uma valvula para o oleo e l uma valvula para ar. Por meio da primeira, introduz-se oleo no tubo j ou intercepta-se a chegada de oleo á vontade, e por meio da valvula l regula-se como de-ejado a pressão do ar destinado a impellir o oleo para as tuyeres; l' é o tubo de alimentação de ar para o reservatorio do oleo. Para impellir ar pelos injectores de oleo afim de esfriar os, quando se cortou a chegada do oleo, emprega-se um tubo de derivação m com uma valvula regula-lora m' , por cujo meio se estabelece comunicação directa entre os tubos l' e j . O reservatorio de oleo e suas conexões não formam parte da invenção, só se descreveram para mostrar como, e de que modo regulado, o oleo necessario para a combustão no convertedor pôde ser convenientemente alimentado para os fins da invenção.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos n. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra, em 5 de junho de 1908 sob n. 12.212 — 1908.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º — Os aperfeiçamentos relativos a convertedores de Bessemer ou pneumáticos, em que a construção e disposição de partes do apparelho ou combinação de dispositivos que elle comprehende, e consistem em um recipiente de convertedor montado em uma armação inferior adaptada para revolver sobre seu eixo vertical, em combinação com o dispositivo usual para pôr o convertedor em rotação sobre seus munhões; um economizador para aquecer o ar fornecido ao convertedor por meio do calor perdido que se escapa da bocca do convertedor durante a fusão, um tubo com caixas de estopa para conduzir o ar quente do economizador ás tuyeres do convertedor; um dispositivo para fazer penetrar, por meio de injectores, oleo sobre pressão nas tuyeres do convertedor e um dispositivo para fazer passar ar frio pelos mesmos injectores quando se interceptou a chegada de oleo; tudo operando em combinação, substancialmente como descrito e representado para o fim indicado;

2.º — Em um convertedor de Bessemer ou pneumático, a combinação e disposição de partes por cujo meio as materias para converterem aço se fundem e se convertem no

convertedor com o auxilio de ar aquecido pelos productos de combustão perdidos durante a fusão: substancialmente como descripto e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909.

Por procuração, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 5.797—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos na fabricação de laminas, folhas ou tiras delgadas de chumbo ou de outro metal ou liga.» Invenção de Edward Halford Strange e Charles Albert Pin, domiciliados em Londres, Inglaterra.

O objecto da invenção é um aparelho melhorado, por meio do qual o chumbo, ou outro metal ou liga, de qualidade que possa ser empregado sob a forma de laminas, folhas, ou tiras delgadas, e com ponto de fusão sufficientemente baixo para permittir o seu tratamento pelo modo abaixo descripto, pôde sem interrupção, e muita expedita e economicamente, ser reduzido a laminas, folhas ou tiras muito delgadas, de largura e espessura uniformes e tanto quanto possível sem falhas ou outros defeitos.

Segundo a invenção, o metal ou liga, que tem de ser reduzido a laminas, folhas ou tiras delgadas, é mantido em estado de fusão em qualquer recipiente conveniente, e sae do dito recipiente por uma boca ou bocas de descarga, com secção transversal proporcional á das laminas delgadas, etc., que se quer obter, sendo o recipiente e a boca ou bocas de descarga providos de quaisquer meios convenientes para manter o metal ou liga no ponto de fusão sufficiente.

Muito proximo da dita boca ou bocas de descarga, mas não em contacto com as mesmas, ha uma superficie resfriada e moveida, que recebe sem interrupção o metal, ou liga, fundido, que sae da boca ou bocas de descarga, metal ou liga que á sahida desta boca ou bocas é solidificado pelo contacto com a dita superficie resfriada e é sem interrupção levado com grande velocidade para longe do recipiente, contendo o metal ou liga em fusão, de modo que este é puxado sob a forma de lamina, entre a dita boca ou bocas, e o ponto de contacto com a superficie resfriada. Esta superficie pôde ser resfriada por quaisquer meios adequados, de que não resulte deposito de humidade sobre a superficie com que entra em contacto o metal em fusão, o que se pode obter ou por circulação interna de agua ou ar frios ou fazendo-se incidir sobre a dita superficie uma corrente de ar frio. A dita superficie é de preferencia um ou mais discos, rodas ou tambores, que ficam, não em contacto, mas muito proximos da boca ou bocas de descarga do recipiente do metal ou liga em fusão, de modo que este metal ou liga é recebido sobre a superficie ou periphéria resfriada do disco ou discos, ou sobre a periphéria da roda, ou rodas ou do tambor ou tambores, que giram rapidamente, e o metal, ou liga, é solidificado por contacto com a superficie ou periphéria resfriada e é descarregado por esta sem interrupção sob a forma de uma lamina, folha, ou tira muito delgada, ou duas ou mais laminas, etc., conforme a machina estiver aparelhada para produzir simultaneamente uma ou mais do que uma dessas laminas, etc.

Nos desenhos annexos, as figs. 1 e 2 representam em elevações perpendiculares, entre si, um aparelho realisando a invenção.

A é um recipiente em que o metal, ou liga, é mantido em fusão, por um com-

bustor de Brinsen B por exemplo. O metal em fusão sae pela boca de descarga a que se refere secção transversal circular, onobla ou de qualquer outra forma adequada. Na proximidade da dita boca, mas não em contacto com ella, está mantido um tambor ôco, ou disco, C, de superficie cylindrica lisa, com munhões ôcos e pelos quaes descança sobre quaisquer columnas ou suportes convenientes, e provido de meios para o fazer girar rapidamente, por exemplo uma correia d passando em uma polia D fixada num dos munhões ôcos. E e E' são tubos que passam pelos munhões ôcos para admissão e evacuação do meio resfriante.

Si necessario for, a boca da descarga tambem poderá ser aquecida para que o metal, ou liga, se conserve em fusão até chegar á superficie moveida do tambor, disco ou equivalente.

Devido ao modo de fabricação e á ausencia de qualquer acção de corte ou de compressão, os productos obtidos segundo esta invenção são muito bem adequados para o fabrico de alvaia e para outras operações chemicas, por exemplo, o zinco para cyanização para a extracção do ouro, e tambem applicaveis como guarnição de vedação de juntas de tubo, e para fins semelhantes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho para a fabricação de laminas, folhas ou tiras delgadas de chumbo, ou de outro metal ou liga do character descripto, o qual é constituido por um recipiente para o metal ou liga em fusão, meios para manter a fusão deste metal ou liga, uma boca de descarga no referido aparelho, uma superficie na proximidade desta boca de descarga, meios para moverem rapidamente esta superficie, do modo a puxar o metal ou liga sob uma forma delgada, e meios para resfriarem constantemente esta superficie sem deposito de humidade na mesma.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1909.—Por procuração, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 5.798 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em freios de ar comprimido e de vacuo, para trens de estradas de ferro e semelhantes». Invenção de George Arthur Pearson, domiciliado em Wellington, Nova Zelandia.

Refere-se esta invenção a freios de ar e de vacuo usados nos trens de estrada de ferro e semelhantes, e será descripta nesta especificação como applicada um freio Westinghouse.

E' bem sabido que tem havido accidentes em estradas de ferro, devidos a que por descuido se deixou de abrir as torneiras do trem depois de se terem engatado as mangueiras de junção entre os vehiculos, impedindo assim que o ar comprimido actue nos freios.

Dispensao as torneiras usuas no trem, o adapto uma torneira no interior de cada connector (coupler). Chaves fixadas nos espigões das torneiras são adaptadas ás cabeças do connector, de modo que é impossivel engatar as cabeças sem abrir as torneiras, e é impossivel desengatar-as sem fechar as torneiras.

Se por accidente se separarem vehiculos providos dos meus aperfeiçoamentos, desengatam-se as cabeças e applicam-se os freios a ambas as partes do trem como succede com os connectores ja existentes.

Podem-se adaptar rapidamente os meus aperfeiçoamentos, e um vehiculo provido com os connectores ordinarios e torneiras de trem pode ser ligado ao meu connector com a mesma rapidez que se ligam dois connectores ordinarios.

No desenho annexo que representa a invenção: a fig. 1 é uma elevação lateral, mostrando as cabeças de conexão enatadas; a fig. 2 é uma elevação lateral mostrando as cabeças de conexão preparadas para serem enatadas; a fig. 3 é uma secção horizontal do connector; a fig. 4 é uma secção por A-A da fig. 5; a fig. 5 é uma perspectiva do macho de uma torneira; a fig. 6 a elevação de um connector representando uma modificação; e a fig. 7 é a perspectiva de uma chave; a fig. 8 é a elevação parcial de um connector.

De cada cabeça de conexão 1 e 2 do typo commum remove o chapéu e as arruelas de espaçamento de metal usuas, visto que estas peças não são necessarias com os meus aperfeiçoamentos, mas conservo os aneis usuas de vedação, de borracha, 3 e 4.

Nas aberturas occupadas do ordinario pelos chapéus de metal, aparafuzo torneiras 5 e 6 com seus flanges 7 e 8 comprimidados contra os flanges dos aneis de borracha 3 e 4, de modo que quando as torneiras estão completamente aparafuzadas cada uma dellas forma com o anel de borracha respectivo uma junta hermetica. As torneiras tem orificios 9 e 10 que communicam com o interior das cabeças 1 e 2. Os machos 11 e 12 são ôcos, abertos nas bases, e tem orificios 13 e 14 correspondentes aos orificios 9 e 10.

Acho que uma concidade de um por cinco e tres orificios em cada torneira e macho, se adaptam perfeitamente ao meu proposito.

Espigões 16 e 17 formados nos machos 11 e 12 prolongam-se respectivamente além das torneiras, e tem chaves 18 e 19. Fazendo parte integrante das torneiras ha caixas 20 e 21 contendo molas 22 e 23 em compressão entre as chaves 18 e 19 e os fundos das mesmas caixas. Nas caixas entram luvas 24 e 25 para impedirem a entrada de poeira e sujidade que emperrariam as molas.

As chaves 18 e 19 são bifurcadas de forma a se adaptarem em volta das extremidades das cabeças, que trazem as palavras — Aberta e Fechada em logares oppostos. As extremidades das chaves tem saliencias 28 e 29 adaptadas a serem arrastadas respectivamente pelas espaldas 30 e 31 das cabeças.

Para fazer o engate, apresentam-se as cabeças uma contra a outra nas posições indicadas na fig. 2, isto é com as espaldas 31 apoiadas contra as saliencias 29. Girando-se as cabeças uma sobre a outra como de costume ficam enatadas, mas ao mesmo tempo as espaldas 30 arrastam as saliencias 28, pelo que giram os machos 11 e 12 e abrem-se as torneiras.

E' impossivel applicar as cabeças uma contra a outra para enatar, a não ser que as chaves estejam na posição representada na fig. 2.

Si se tentasse applicar as cabeças uma contra outra com as chaves na posição indicada na fig. 1, as saliencias 28 obstruirão a entrada de uma cabeça na outra.

Para desengatar giram-se o connector, as espaldas 31 arrastam as saliencias 29, pelo que se fecham as torneiras antes da separação completa das cabeças 1 e 2.

A distancia entre as saliencias 23 e 29 é tal que permite o engate parcial das cabeças e formar-se uma junta de vedação de ar entre os aneis de borracha 3 e 4, antes que os machos girem para abrir as torneiras; e inversamente as torneiras fecham-se completamente logo antes do desengate total do connector.

Referindo-me agora á modificação representada nas figuras 6 e 8, as chaves em vez de serem bifurcadas, tem membros horizontaes 32, indicados em linhas pontuadas (fig. 3.)

Um esbarro 33 marcado *Aberta* e um semelhante 34 marcado *Fechada* são providos nas torneiras 5 e 6 e limitam o movimento dos membros 32 das chaves 18 e 19; as cabeças 1 e 2 tem esbarros 35 e 36.

No fabrico de novos connectores, os esbarros 35 e 36 são feitos em uma só peça com as cabeças 1 e 2 (fig. 6), e no caso de se applicarem os meus aperfeiçoamentos a connectores antigos, os esbarros formam uma só peça com a chapa 38 (fig. 8) e são fixados nas cabeças por parafusos 39.

Quando se applicam as cabeças 1 e 2 uma contra a outra para engate, com as chaves 18 e 19 apoiadas contra o esbarro 31, os membros horizontaes 32 cahem naturalmente entre os esbarros 35 e 33; mas si se tentar engatar as cabeças com as chaves apoiadas contra os esbarros 33, será impossível o engate porque as chaves esbarrarão nas faces exteriores dos esbarros 35.

Os esbarros 35 e 36 estão a distancia tal um do outro que permite o engate parcial das cabeças, antes que se abram as torneiras como acima se disse.

O engate das cabeças 1 e 2 põe as chaves 18 e 19 em contacto com os esbarros 36 pelo que se abrem as torneiras deixando o ar passar da cabeça 1 pelos orificios 9 e 13 no interior do macho 11, daqui pelos aneis 3 e 4 para o interior do macho 12 e finalmente para o interior da cabeça 2 pelos orificios 10 e 9.

As molas 22 e 23 comprimm constantemente os machos 11 e 12 contra as suas sédes, com força sufficiente para impedir que as chaves 18 e 19 se movam por descuido, quando se desgengatam as cabeças e para evitar que penetre poeira e sujidade entre os machos e as suas sédes na caixa das torneiras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em connectores de freios de ar automaticos:

1º, torneiras adaptadas a aparafuzarem-se nas cabeças de conexão usuas, e meios pelos quaes as torneiras se abrem ao engatarem-se as cabeças, e pelos quaes as torneiras se fecham ao desgengatarem-se as cabeças;

2º, torneiras nas cabeças de conexão com machos em que estão fixadas chaves bifurcadas nas extremidades das chaves; saliências adaptadas a entrarem em contacto com as cabeças de conexão;

3º, torneiras nas cabeças de conexão, com machos em que estão fixadas chaves, e esbarros nas cabeças contra os quaes se encostam as chaves durante o engate das cabeças;

4º, esbarros nas cabeças distanciadados um do outro, de modo que as cabeças fiquem adaptadas a se engatarem parcialmente uma na outra antes que se abram as torneiras applicadas ás ditas cabeças;

5º, esbarros nas torneiras para limitarem o movimento das chaves fixadas nos machos das ditas torneiras, pelo que as chaves são levadas a posição de ficarem naturalmente entre os esbarros de que estão providas as cabeças de conexão quando estas se applicam uma contra a outra para engate;

6º, torneiras nas cabeças de conexão com machos actuaes por molas;

7º, torneiras nas cabeças de conexão com caixas, contendo molas para manter constantemente os machos das torneiras em fricção com as suas sédes e luvas sobre as chaves fixadas nos machos, com o fim de impedir a entrada de sujidade;

8º, torneiras nas cabeças de conexão, com machos ôcos providos de orificios correspondentes aos orificios nas caixas das torneiras.

Tudo como substancialmente descriptos. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909.—Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Cº.

N. 5.799—Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em motores actuaes por vapor ou por outro fluido. Invenção de Alexander Albert Holle, domiciliado em Olst, Hollanda.

Refere-se esta invenção a motores actuaes por vapor ou por outro fluido, dos do tipo de embolo, e consiste em admitir o vapor ou outro fluido nos cylindros quando cada embolo está em posição tal que a sua manivella está no angulo de maximo esforço, isto é, quando a haste do embolo fica perpendicular á manivella.

O objecto da invenção é obter que o vapor actue sobre os embolos por esbarro sómente.

Outro objecto desta invenção é anticipar o momento em que o vapor ou outro fluido é admittido nos cylindros sem mudar o momento em que é interceptado.

Outro objecto da invenção é obter um motor de construção simples, de pouco peso em relação á força produzida, e de funcionamento economico.

Attingo o objecto desta invenção construindo e arranjando as valvulas de admissão de modo que o vapor é admittido em cada cylindro quando o embolo está a cerca de metade do curso, e cortando logo o vapor, e collocando e formando as aberturas de admissão de modo que o vapor ou outro fluido se dirija mais ou menos perpendicularmente sobre os topos dos embolos.

Esta invenção é applicavel a todos os tipos de motores de embolo, quer de simples quer de duplo effeito, mas, é especialmente adaptada ao primeiro typo, porque neste caso a construção é a mais simples possivel.

Os desenhos annexos representam, como exemplo, um motor de quatro cylindros de simples effeito e alta velocidade, adaptado a usar vapor altamente sobre-aquecido. A fig. 1 é uma elevação lateral; a fig. 2 mostra em plano o eixo dos cams de valvulas; a fig. 3 é uma secção amplificada de um dos cylindros.

Os cylindros *a* tem embolos ôcos *b* que estão em conexão com os munhões *c* do eixo da manivella *c* por meio dos tirantes *d* na forma usual. Nas tampas *a* dos cylindros ha orificios de admissão *a*¹, ao centro dos cylindros, para que o vapor se dirija perpendicularmente sobre os topos dos embolos. É conveniente que esses orificios *a*¹ sejam conicos (fig. 1). As valvulas de admissão *e*, que são do tipo de haste, abrem-se por meio de cams *f* sobre o eixo *g*, e fecham-se por molas *s* que operam na forma usual em valvulas deste typo. O eixo de cams *g* é movido pelo eixo de manivella *c* por meio de um eixo vertical *m* e dous pares de engrenagens helicoidaes *n* e *n*¹, *o* e *o*¹, mas pôde-se empregar outro qualquer dispositivo.

A forma dos cans *f* é tal que as valvulas de admissão se abrem para admittir vapor no cylindro quando os embolos têm percorrido cerca de metade do seu curso exte-no, isto é, quando as manivellas estão a cerca de 90°, e fecham-se logo em seguida, isto é admittido apenas durante um momento nos cylindros quando os embolos estão em pontos dos seus cursos coincidindo com a posição de maximo esforço das manivellas, e actua sobre os ditos embolos por esbarro e não por pressão ou por expansão.

Para facilitar o arranque e permittir que a machina comece a trabalhar sem emprego de uma garra ou seu equivalente, introduzem-se meios para anticipar o momento em que se abrem as valvulas de admissão, para introduzir vapor nos cylindros, sem alterar o momento em que essas valvulas se fecham, dando-se forma conveniente aos cans e fazendo-se que elles se movam longitu-

dinalmente em relação ás hastes das valvulas, como representa a fig. 1. Um methodo de forma do cam é fazel-o ter um bordo *p* paralelo ao eixo de figura do eixo de manivella, e o outro bordo *q*, obliquo ao mesmo, como mostram as figs. 1 e 2. Pode-se tambem fazer o cam em degraus. Um methodo conveniente de dar movimento longitudinal aos cams é montar o eixo do cam *g* em supports, de modo a poder ser movido longitudinalmente por meio de qualquer dispositivo adequado, como por exemplo uma alavanca *p* em conexão com a garganta de um collar *q*, no eixo *g* (fig. 1).

As aberturas de evacuação *k* estão nas extremidades anteriores dos cylindros, de modo que são abertas pelos embolos *b* logo antes de estes chegarem ao fim do seu curso, e tomam de preferencia a forma de uma serie de orificios nas paredes dos cylindros, e que se abram em um conducto annular *l*. Estes conductos annulares de evacuação communicam com uma camara commun, em que se mantem o vacuo por qualquer meio conveniente. Um meio adequado é empregar um condensador *r* com que communicam os conductos de evacuação *l* por tubos, *l*¹ por exemplo, e uma bomba *v* que communica com o condensador *r* por um tubo *w* (fig. 1).

Quando for desnecessario condensar o vapor evacuado, a bomba *v*, ou qualquer outro dispositivo equivalente, pôde ser ligada ás saidas dos conductos *l* que pôdem ser convenientemente alargados para camaras de vacuo em volta dos cylindros, e neste caso a capacidade da bomba ou seu equivalente deve ser proporcionada a dos cylindros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º.—Um motor de embolo actuaes por vapor ou outro fluido, no qual o vapor é introduzido no cylindro quando o embolo tem completado cerca da metade do seu curso operativo, e é immediatamente interceptado de modo que actua sómente por esbarro sobre o embolo, como se descreveu;

2º.—Num motor a vapor do typo especificado na reivindicação 1, meios para anticipar o momento em que se abre a valvula de admissão de vapor no cylindro sem alterar o momento em que esta valvula se fecha.

3º.—Num motor a vapor do typo especificado na reivindicação 1 e com uma pluralidade de cylindros de simples effeito, collocar as aberturas de evacuação na extremidade anterior dos cylindros operativos, de modo que são abertas e fechadas pelos embolos destes cylindros, e manter um vacuo nas ditas aberturas de evacuação, como se descreveu e para os fins que se indicaram;

4º.—O motor actuaes por vapor ou outro fluido, substancialmente como se descreveu e se representou nos desenhos annexos. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1909.—Por procuração Jules Géraud Leclerc & Cº

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na quinta-feira, 26 de agosto do anno corrente, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 180.

Ordem do dia:
1º Approvação das contas.
2º Eleição do conselho fiscal.
Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909.—
Directoria.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogerás, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	\$.500

C

Cartas jesuiticas, do padro Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crookatt de Sá (M).....	10\$000

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000